

Boletim ^{de} Serviço



ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 86 (OITENTA E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGRAD, SAEN.....12

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

IHT, CMM, ESE, CMN, CMF, CME, RHS, INF, EGH, MCC, CGF, SFP, SSE, TEQ, VEP, MAF, TEC.....18

SEÇÃO IV

EDITAIS:

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA PROGRAMA DE MONITORIA 2019.....41

COMISSÃO ELEITORAL VCH, ICEX, IHT.....50

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO INSTITUTO BIOMÉDICO.....57

RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL – TCE.....61

COMUNICADOS DE COMISSÃO ELEITORAL – MSS, VCX.....62

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – PROGRAD.....68

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: N° 23069.052401/2016-21

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, II, “a” da Lei nº 8.666/93 e NS/UFF nº 354/1991.

OBJETO: Imóvel localizado no Instituto de Artes e Comunicação Social , situado na Rua Lara Vilela, 126, casa 1, Ingá - Niterói, pertencente à Universidade Federal Fluminense, com área ocupada total de 55m2 (cinquenta e cinco metros quadrados).

DATA: 19 de outubro de 2018.

ASSINATURAS: SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, Servidor, SIAPE N° 30448.

Publique-se

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia – UFF
#####

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**PROCESSO nº 23069.052401/2016-21****INSTRUMENTO:** TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 03 /2018**PERMITENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**PERMISSIONÁRIO:** LUIZ CARLOS DE ALMEIDA (CPF/MF nº 306.053.777-15).**ATIVIDADE/LOCAL:** Residencial - Rua Lara Vilela, 126, casa 1, Ingá – Niterói, no Instituto de Artes e Comunicação Social situado na Rua Lara Vilela, 126, Ingá – Niterói.**INÍCIO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2018 a 31/08/2020.**TAXA DE OCUPAÇÃO MENSAL:** R\$ 175,6 (cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA:** R\$ 143,22 (cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**REGÊNCIA LEGAL:** Art. 116, Lei nº 8.666/93 e NS/UFF nº 351/1991.**ASSINATURAS:** SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO (Magnífico Reitor da UFF) e LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, (Permissionário).

Publique-se

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia – UFF
#####

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO nº 23069.052401/2016-21

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 04 /2018

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: VICENTE JOÃO DE ALMEIDA (CPF/MF nº 414.914.407-91).

ATIVIDADE/LOCAL: Residencial - Rua Lara Vilela, 126, casa 2, Ingá – Niterói, no Instituto de Artes e Comunicação Social situado na Rua Lara Vilela, 126, Ingá – Niterói.

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01/09/2018 a 31/08/2020.

TAXA DE OCUPAÇÃO MENSAL: R\$ 279,04 (duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA: R\$ 171,15 (cento e setenta e um reais e quinze centavos)

REGÊNCIA LEGAL: Art. 116, Lei nº 8.666/93 e NS/UFF nº 351/1991.

ASSINATURAS: SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO (Magnífico Reitor da UFF) e VICENTE JOÃO DE ALMEIDA, (Permissionário).

Publique-se

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia – UFF
#####

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: N° 23069.052401/2016-21

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: VICENTE JOÃO DE ALMEIDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, II, “a” da Lei nº 8.666/93 e NS/UFF nº 354/1991.

OBJETO: Imóvel localizado no Instituto de Artes e Comunicação Social, situado na Rua Lara Vilela, 126, casa 2, Ingá - Niterói, pertencente à Universidade Federal Fluminense, com área ocupada total de 89m2 (oitenta e nove metros quadrados).

DATA: 19 de outubro de 2018.

ASSINATURAS: SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e VICENTE JOÃO DE ALMEIDA, Servidor, SIAPE N° 307304.

Publique-se

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia – UFF
#####

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: N° 23069.024145/2017-63

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, II, “a” da Lei nº 8.666/93 e NS/UFF nº 354/1991.

OBJETO: Doação de imóvel na Rodovia Amaral Peixoto, 104 - casa 42, no Núcleo Experimental Iguaba, situado na Rodovia Amaral Peixoto, 104 – Iguaba Grande, RJ, pertencente à Universidade Federal Fluminense, com área ocupada total de 88,16m² (oitenta e oito metros quadrados)

DATA: 18 de outubro de 2018.

ASSINATURAS: SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e JOSÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA, Servidor, SIAPE N° 302721.

Publique-se

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia – UFF
#####

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO nº 23069. 052400/2016-87

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 01 /2018

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA (CPF/MF nº 918.463.587-87).

ATIVIDADE/LOCAL: Residencial - Rodovia Amaral Peixoto, 104 - casa 42, no Núcleo Experimental Iguaba, situado na Rodovia Amaral Peixoto, 104 – Iguaba Grande, RJ.

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01/03/2018 a 29/02/2020.

TAXA DE OCUPAÇÃO MENSAL: R\$ 147,29 (cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA: R\$ 64,04 (sessenta e quatro reais e quatro centavos).

REGÊNCIA LEGAL: Art. 116, Lei nº 8.666/93 e NS/UFF nº 351/1991.

ASSINATURAS: SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO (Magnífico Reitor da UFF) e JOSÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA (Permissionário).

Publique-se

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia – UFF
#####

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: N° 23069.52398/2016-46

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: ANTÔNIO PACHECO FILHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, II, “a” da Lei nº 8.666/93 e NS/UFF nº 354/1991.

OBJETO: Imóvel localizado na Faculdade de Direito, situado na Rua Presidente Pedreira, 62, apartamento 01, Ingá - Niterói, pertencente à Universidade Federal Fluminense, com área ocupada total de 70,78m² (setenta metros quadrados).

DATA: 19 de outubro de 2018.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ANTÔNIO PACHECO FILHO**, Servidor, SIAPE N° 308744.

Publique-se

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia – UFF
#####

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO n° 23069. 052398/2016-46

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO n° 02 /2018

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: ANTÔNIO PACHECO FILHO (CPF/MF n° 876.123.567-91).

ATIVIDADE/LOCAL: Residencial - Rua Presidente Pedreira, 62 – apartamento 01, na Faculdade de Direito, situado na Rua Presidente Pedreira, 62, Ingá – Niterói/RJ.

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01/03/2018 a 29/02/2020.

TAXA DE OCUPAÇÃO MENSAL: R\$ 250,01 (duzentos e cinquenta reais e um centavo).

TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA: R\$ 130,42 (cento e trinta reais e quarenta e dois centavos)

REGÊNCIA LEGAL: Art. 116, Lei n° 8.666/93 e NS/UFF n° 351/1991.

ASSINATURAS: SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO (Magnífico Reitor da UFF) e ANTÔNIO PACHECO FILHO (Permissionário).

Publique-se

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia – UFF
#####

EXTRATO DE TERMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: N° 23069.052400/2016-87

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: JUSTINO DE ALMEIDA PIRES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, II, “a” da Lei nº 8.666/93 e NS/UFF nº 354/1991.

OBJETO: Doação de imóvel na Rodovia Rio-Friburgo, Km 70 - casa 01 Cachoeiras de Macacu – Fazenda Escola Cachoeiras de Macacu, situado na Rodovia Rio-Friburgo, Km 70 – Cachoeiras de Macacu, RJ, pertencente à Universidade Federal Fluminense, com área ocupada total de 99,00 (noventa e nove metros quadrados).

DATA: 19 de outubro de 2018.

ASSINATURAS: SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e JUSTINO DE ALMEIDA PIRES, Servidor, SIAPE N° 6307127.

Publique-se

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia – UFF
#####

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO n° 23069. 052400/2016-87

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO n° 01 /2017

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: JUSTINO DE ALMEIDA PIRES (CPF/MF n° 613.412.077-49).

ATIVIDADE/LOCAL: Residencial - Rodovia Rio-Friburgo, Km 70 - casa 01 Cachoeiras de Macacu – Fazenda Escola Cachoeiras de Macacu, situado na Rodovia Rio-Friburgo, Km 70 – Cachoeiras de Macacu, RJ.

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 30/11/2019.

TAXA DE OCUPAÇÃO MENSAL: R\$ 60,25 (sessenta reais e vinte e cinco centavos).

TAXA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA: R\$ 56,36 (cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

REGÊNCIA LEGAL: Art. 116, Lei n° 8.666/93 e NS/UFF n° 351/1991.

ASSINATURAS: SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO (Magnífico Reitor da UFF) e JUSTINO DE ALMEIDA PIRES (Permissionário).

Publique-se

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia – UFF
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 62.445 de 14 de novembro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Epidemiologia e Bioestatística**, do Instituto de Saúde Coletiva; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.031296/2018-59,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar SANDRA COSTA FONSECA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 239680, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística**, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR EM EXERCÍCIO



PORTARIA N.º 62.446 de 14 de novembro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Epidemiologia e Bioestatística**, do Instituto de Saúde Coletiva; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.031296/2018-59,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar HÉLIA KAWA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1479252, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística**, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR EM EXERCÍCIO



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17901-6202 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.447 de 14 de novembro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto; **Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Produção Cultural**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF - campus Rio das Ostras; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.050198/2018-11.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar AUREO GUILHERME MENDONÇA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1548163, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Produção Cultural**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF - campus Rio das Ostras.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR EM EXERCÍCIO



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17902-230 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.448 de 14 de novembro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;
Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Produção Cultural**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF - campus Rio das Ostras; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.050198/2018-11.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar CRISTINA TOSHIE LUCENA NISHIO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2073625, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora** do **Curso de Graduação em Produção Cultural**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF - campus Rio das Ostras.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR EM EXERCÍCIO



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17903-230 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, N.º 12 de 09 de novembro de 2018.

Altera a composição da comissão para a implantação do Centro de Suporte Acadêmico (CSA), no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** os servidores e estudante abaixo relacionados para compor comissão para a implantação do Centro de Suporte Acadêmico (CSA), no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, conforme o que se segue:

MICHELE SOLTOSKY PERES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1617957.

SÔNIA MARIA DANTAS BERGER, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1993292.

LUCIANA SANCHEZ MENDES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1847358.

MARGARIDA LIMA, Engenheiro Civil IV, SIAPE 1838982.

CINTHIA PAES, Estudante de Pós-graduação, Matrícula D038.117.012.

2. Caberá à primeira servidora a Presidência da Comissão.

Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a **08 de novembro de 2018**.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Pró- Reitor de Graduação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 32 de 12 de novembro de 2018.

Assunto: Remoção de ofício para ajuste de lotação.

O **Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conferida pelo item 1.1 da Portaria nº49. 394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, combinada com o art. 4º, da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013.

RESOLVE:

1 - **Remover de ofício para ajuste de lotação** dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MAT. SIAPE	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
FERNANDO GREGORIO DA SILVA	ENGENHEIRO MECÂNICO	302818	Coordenação de Manutenção – CMA/SAEN. UORG - 2098	Divisão de Bens Móveis - DBM/CMA/SAEN. UORG - 1319
MÁRCIO LUIS DE SOUZA PADILHA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	653327	Divisão de Bens Imóveis - DBI/CMA/SAEN. UORG - 1320	Divisão de Desenvolvimento de Projetos - DDP/CARQ/SAEN. UORG – 1363

2 - Tornar sem efeito a DTS SAEN nº 30/2018, de 24 de outubro de 2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT, N.º. 08 de 12 de novembro de 2018.**

EMENTA: Designação de Comissão Eleitoral Local para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso Mestrado Profissional de Ensino de História (PROFHIST), vinculado ao Instituto de História (IHT) em 2018

O Diretor do Instituto de História, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **NORBERTO OSVALDO FERRERAS** - Siape 1341270, **KARLA GUILHERME CARLONI** - Siape 2888099, membros Titulares; e o professor **MARINA ANNIE BERTHET** - Siape 1772548 como membro Suplente, as servidoras técnica-administrativas **ALINE DE PAIVA SOARES**, Siape 1179919 membro titular, e **LUANA ORLAINE MORAES GARCIA** - Siape 2423516, os discentes **PAULA MARCHON MARIANO MAGESKI**, Matrícula 214002283 membro titular e **LUCAS ONORATO DE MELLO** Matrícula 214002188 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral geral do Instituto de História (IHT) em 2018.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

NORBERTO OSVALDO FERRERAS
Diretor do Instituto de História
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, N.º. 009 de 13 de novembro de 2018.

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

I – **Criar**, em atendimento à indicação feita pelo Colegiado de Unidade da Faculdade de Medicina da UFF, em consonância com o disposto no Artigo 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, a **Comissão Eleitoral Local (CEL)** incumbida do Processo de Escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias **para o quadriênio 2018 - 2022.**

II- **Designar** para compô-la: a) Os Docentes **SÉRGIO SETÚBAL**, mat. SIAPE n° 308267, **KATIA MARTINS LOPES DE AZEVEDO**, mat. SIAPE n° 310905, **RALPH ANTONIO XAVIER FERREIRA**, mat. SIAPE n° 0308073 e **IANICK SOUTO MARTINS** (suplente), mat. SIAPE n° 1735699, lotados no Departamento de Medicina Clínica (MMC).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS VIEIRA TRUGILHO
Diretor da Faculdade de Medicina
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE, N.º 10 de 13 de novembro de 2018.

EMENTA: Institui comissão de sindicância para apuração de fatos.

A **Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1. **Instituir** Comissão de Sindicância para apurar o fato ocorrido no dia 31 de outubro de 2018, na sala de aula 205 da Faculdade de Educação.

2. **Designar** para compô-la os docentes **PAULO CÉSAR RODRIGUES CARRANO**, SIAPE 6362782, **PERCIVAL TARAVES DA SILVA**, SIAPE 1096181 e **SANDRA LÚCIA ESCOVEDO SELLES**, SIAPE 311577.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANE BARBOSA MARENDINO
Diretora da Faculdade de Educação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, N.º 15 de 09 de novembro de 2018.

EMENTA: Compor Comissão para conduzir os trabalhos de discussão, construção, implementação e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional da Unidade- PDU Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

A **Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro**, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** a Comissão para condução das atividades referentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Unidade (PDU), cujos membros são as Professoras **PATRÍCIA HENRIQUES** (SIAPE- 1552010); **PATRÍCIA CAMACHO DIAS** (SIAPE 2307724); **WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ** (SIAPE 308318); **VANIA MAYUMI NAKAJIMA** (SIAPE 3045009) e o servidor técnico administrativo **MARCO ANTONIO CORRÊA DA SILVA JUNIOR** (SIAPE 2423193).

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, N.º 13 de 12 de novembro de 2018.

A **Diretora da Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (Resolução CUV 104/97) da Universidade Federal Fluminense, e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

1. **Alterar** a composição da Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 09/2018, publicada no BS nº 195 de 30/10/2018, que trata da Consulta para a eleição de Chefes e Subchefes dos Departamentos de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF), Bromatologia (MBO) e Tecnologia Farmacêutica (MTC) da Faculdade de Farmácia, passando a mesma a ser composta pelos seguintes membros: Professor **BENEDITO CARLOS CORDEIRO** (SIAPE nº 1729256), Professora **SABRINA KALIL ELIAS** (SIAPE nº 1283467), Professora **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO** (SIAPE nº 1933703), Professora **THAIS MATSUE UEKANE** (Membro Suplente - SIAPE nº 1336652), Professora **KELLY ALENCAR SILVA** (Membro Suplente - SIAPE nº 1074754), Professora **BETTINA MONIKA RUPPELT** (SIAPE nº 2218390), os Técnico Administrativos **ROBERTO GAMA TEIXEIRA** (SIAPE nº 51016) e **ANDRÉ LUÍS BORGES** (membro Suplente - SIAPE nº 2427107), e as discentes **LUCIANA CASTILHO BOKEHI** (matr. UFF 112015016) e **ANNA SOPHIA CONHASCO LANZELLOTTI** (Membro Suplente - matr. UFF 113015069).

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO

Diretor da Faculdade de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, Nº. 14 de 12 de novembro de 2018.

A **Diretora da Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (Resolução CUV 104/97) da Universidade Federal Fluminense, e cumprindo decisão do Colegiado do Curso de Pós - Graduação em Ciências dos Medicamentos e Alimentos,

RESOLVE:

1. **Alterar** a composição da Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 10/2018, publicada no BS nº 195 de 30/10/2018, que trata da Consulta para a eleição de Coordenador e Vice Coordenador da Coordenação do Curso de Pós Graduação em Ciências dos Medicamentos e Alimentos - PGMA, passando a mesma a ser composta pelos seguintes membros: Professor **BENEDITO CARLOS CORDEIRO** (SIAPE nº 1729256), Professora **SABRINA KALIL ELIAS** (SIAPE nº 1283467), Professora **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO** (SIAPE nº 1933703), Professora **THAIS MATSUE UEKANE** (Membro Suplente - SIAPE nº 1336652), Professora **KELLY ALENCAR SILVA** (Membro Suplente - SIAPE nº 1074754), Professora **BETTINA MONIKA RUPPELT** (SIAPE nº 2218390), os Técnico Administrativos **ROBERTO GAMA TEIXEIRA** (SIAPE nº 51016) e **ANDRÉ LUÍS BORGES** (membro Suplente - SIAPE nº 2427107), e as discentes **LUCIANA CASTILHO BOKEHI** (matr. UFF 112015016) e **ANNA SOPHIA CONHASCO LANZELLOTTI** (Membro Suplente - matr. UFF 113015069).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO
Diretor da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, Nº. 15 de 12 de novembro de 2018.

A **Diretora da Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Alterar** a composição da Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 11/2018, publicada no BS nº 195 de 30/10/2018, que trata da Consulta para a eleição dos membros do Diretório Acadêmico Abel de Oliveira (DAAO), passando a mesma a ser composta pelos seguintes membros: Professor **BENEDITO CARLOS CORDEIRO (SIAPE nº 1729256)**, Professora **SABRINA KALIL ELIAS (SIAPE nº 1283467)**, Professora **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO (SIAPE nº 1933703)**, Professora **THAIS MATSUE UEKANE (Membro Suplente - SIAPE nº 1336652)**, Professora **KELLY ALENCAR SILVA (Membro Suplente - SIAPE nº 1074754)**, Professora **BETTINA MONIKA RUPPELT (SIAPE nº 2218390)**, os Técnico Administrativos **ROBERTO GAMA TEIXEIRA (SIAPE nº 51016)** e **ANDRÉ LUÍS BORGES (membro Suplente - SIAPE nº 2427107)**, e as discentes **LUCIANA CASTILHO BOKEHI (matr. UFF 112015016)** e **ANNA SOPHIA CONHASCO LANZELLOTTI (Membro Suplente - matr. UFF 113015069)**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO
Diretor da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, N.º 16 de 12 de novembro de 2018.

A **Diretora da Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (Resolução CUV 104/97) da Universidade Federal Fluminense, e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

1. **Alterar** a composição da Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 12/2018, publicada no BS nº 195 de 30/10/2018, que trata da Consulta para a eleição para escolha de Coordenador e Vice Coordenador da Coordenação do Curso de Graduação de Farmácia (MGF), passando a mesma a ser composta pelos seguintes membros: Professor **BENEDITO CARLOS CORDEIRO** (SIAPE nº 1729256), Professora **SABRINA KALIL ELIAS** (SIAPE nº 1283467), Professora **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO** (SIAPE nº 1933703), Professora **THAIS MATSUE UEKANE** (Membro Suplente - SIAPE nº 1336652), Professora **KELLY ALENCAR SILVA** (Membro Suplente - SIAPE nº 1074754), Professora **BETTINA MONIKA RUPPELT** (SIAPE nº 2218390), os Técnico Administrativos **ROBERTO GAMA TEIXEIRA** (SIAPE nº 51016) e **ANDRÉ LUÍS BORGES** (membro Suplente - SIAPE nº 2427107), e as discentes **LUCIANA CASTILHO BOKEHI** (matr. UFF 112015016) e **ANNA SOPHIA CONHASCO LANZELLOTTI** (Membro Suplente - matr. UFF 113015069).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO

Diretor da Faculdade de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, N.º 18 de 12 de novembro de 2018.

EMENTA: Constitui Banca Examinadora para Avaliação de Desempenho de docente visando Progressão Funcional para a classe de Professor Associado da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Constituir** Banca Examinadora para Avaliação de Desempenho de docente visando Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, composta pelos seguintes membros:

ANA LÚCIA ABRAHÃO – Siape nº 7310395

VALDECYR HERDY ALVES – Siape nº 3092840

SELMA PETRA CHAVES SÁ – Siape nº 6312326 **Presidente da Comissão**

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA – Siape nº 6310623 (SUPLENTE)

2 - Esta DTS substitui a DTS CME N.º 03 de 04 de abril de 2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA
Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS, N.º 018 de 09 de novembro de 2018.

EMENTA: Comissão de Avaliação de Progressão Vertical de Adjunto IV para Associado I do Departamento de Ciências da Natureza

O Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria ° 58.896, de 24/05/2017, publicada no Boletim de Serviço n° 091, de 25/05/2017, seção 2, página 027.

RESOLVE:

1 – **Designar os Professores WALTER MACHADO PINHEIRO – matrícula SIAPE 1047033; ANA ISABEL AZEVEDO SPÍNOLA DIAS – matrícula SIAPE 310764; RONALD MARQUES DOS SANTOS – matrícula SIAPE 2314104; como titulares e os Professores LETÍCIA DE OLIVEIRA – matrícula SIAPE 2314108 e OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS – matrícula SIAPE 0308255; como suplentes;** para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Vertical do Departamento de Ciências da Natureza de Adjunto IV para Associado I.

2 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor a partir do dia 16 de abril de 2018.

ANTÔNIO ESPÓSITO JÚNIOR
Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde
UFF – Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS, N.º 019 de 22 de outubro de 2018.

EMENTA: Comissão de Avaliação de Progressão Vertical de Adjunto IV para Associado I do Departamento de Ciências da Natureza

O Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria ° 58.896, de 24/05/2017, publicada no Boletim de Serviço n° 091, de 25/05/2017, seção 2, página 027.

RESOLVE:

1 – **Designar os Professores WALTER MACHADO PINHEIRO – matrícula SIAPE 1047033; ANA ISABEL AZEVEDO SPÍNOLA DIAS – matrícula SIAPE 310764; JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES – matrícula SIAPE 1086879; como titulares e os Professores SOLIMÁ GOMES PIMENTEL – matrícula SIAPE 311402 e MARCELO BADARÓ MATTOS – matrícula SIAPE 6310917; como suplentes;** para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Vertical do Departamento de Ciências da Natureza de Adjunto IV para Associado I.

2 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor, com efeitos, a partir 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO ESPÓSITO JÚNIOR
Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde
UFF – Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS, N.º 020 de 09 de novembro de 2018.

EMENTA: Comissão de Livre Ordenação.

O Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria ° 58.896, de 24/05/2017, publicada no Boletim de Serviço n° 091, de 25/05/2017, seção 2, página 027.

RESOLVE:

1 – **Designar os seguintes Professores:**

- **VANESSA END DE OLIVEIRA** - matrícula **SIAPE 1975350**, representando o RCN – Departamento de Ciências da Natureza;

- **FERNANDA MARIA VIEIRA PEREIRA** – matrícula **SIAPE 1691064**, representando o REN – Departamento de Enfermagem;

- **VÂNIA NOELI BÁ** - matrícula **SIAPE 2052393**, representando o RIR – Departamento Interdisciplinar;

2 – **Designar os seguintes Técnicos Administrativos:**

- **SHAIANNE MACEDO F ROSA DE SOUZA** – matrícula **SIAPE 2310585**, Assistente em Administração, representando o RHS – Instituto de Humanidades e Saúde (Setor Financeiro);

- **FERNANDO RICARDO LOPES DO PAÇO** – matrícula **SIAPE 2160661**, Técnico de Área, representando o Instituto de Humanidades e Saúde (Setor de Tecnologia da Informação),

- **JORGE MANOEL MORAES DA SILVA** – matrícula **SIAPE 2144015**, representando o SPA – Serviço de Psicologia Aplicada do RHS.

2 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor, com efeitos, a partir 26 de abril de 2018.

ANTÔNIO ESPÓSITO JÚNIOR
Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde
UFF – Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS, N.º 021 de 09 de novembro de 2018.

EMENTA: Comissão de Livre Ordenação.

O Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria ° 58.896, de 24/05/2017, publicada no Boletim de Serviço n° 091, de 25/05/2017, seção 2, página 027.

RESOLVE:

1 – Designar os seguintes Professores:

- **VANESSA END DE OLIVEIRA** - matrícula **SIAPE 1975350**, representando o RCN – Departamento de Ciências da Natureza;

- **FERNANDA MARIA VIEIRA PEREIRA** – matrícula **SIAPE 1691064**, representando o REN – Departamento de Enfermagem;

- **VÂNIA NOELI BÁ** - matrícula **SIAPE 2052393**, representando o RIR – Departamento Interdisciplinar;

- **ANA CRISTINA TRANCOSO** – matrícula **SIAPE 1722954**, representando o RPS – Departamento de Psicologia.

2 – Designar os seguintes Técnicos Administrativos:

- **SHAIANNE MACEDO F ROSA DE SOUZA** – matrícula **SIAPE 2310585**, Assistente em Administração, representando o RHS – Instituto de Humanidades e Saúde (Setor Financeiro);

- **FERNANDO RICARDO LOPES DO PAÇO** – matrícula **SIAPE 2160661**, Técnico de Área, representando o Instituto de Humanidades e Saúde (Setor de Tecnologia da Informação),

- **JORGE MANOEL MORAES DA SILVA** – matrícula **SIAPE 2144015**, representando o SPA – Serviço de Psicologia Aplicada do RHS.

2 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor, com efeitos, a partir 19 de setembro de 2018.

ANTÔNIO ESPÓSITO JÚNIOR
Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde
UFF – Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF, N.º 32 de 09 de novembro de 2018.

EMENTA: Alterar a Comissão de acompanhamento do Plano Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF.

O Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1. **Alterar** a Comissão de acompanhamento do Plano Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF, instituída pela DTS INF n.º 37 de 23 de novembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte composição:

- a. **TIBÉRIO BORGES VALE** - matrícula SIAPE 1730695 (presidente);
- b. **EDUARDO QUINTANA** - matrícula SIAPE 2642741;
- c. **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA** - matrícula SIAPE 310797;
- d. **LEONARDO GAMA CAMPOS** - matrícula SIAPE 1578908;
- e. **RODRIGO ERTHAL WILSON** - matrícula SIAPE 1774736;
- f. **BENÍCIO JORGE BRASIL NETO** - matrícula SIAPE 308409;
- g. **AMANDA LOY LIRA SANCHES** - matrícula 116035049;
- h. **FRANCIS MONTEIRO ROCHA** - matrícula 116114012.

2. Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

TIBÉRIO BORGES VALE
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, Nº. 36 de 13 de novembro de 2018.

ASSUNTO: Institui Comissão de Sindicância para apuração de denúncia feita por **OLÍVIA RODRIGUES ALBUQUERQUE PRADO**.

A **Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – ICHF**, da UFF, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** para compor a Comissão de Sindicância, para apurar denúncia feita por Olivia Rodrigues Albuquerque Prado, os seguintes servidores:

- **FLÁVIA MATEUS RIOS** - docente do departamento de Sociologia – matrícula SIAPE nº 1202138 (Presidente);
- **ELISABETE CRISTINA CRUVELLO DA SILVEIRA**, docente do departamento de Sociologia – matrícula SIAPE nº 310892;
- **VERÔNICA TOSTE DAFLON**, docente do departamento de Sociologia – matrícula SIAPE nº 1238785;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCC, N.º 002 de 26 de setembro de 2018.

EMENTA: Constituição da Comissão para tratar do ENADE.

O Coordenador acadêmico do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Macaé – MCC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA**, SIAPE n.º 2363356, **CAMILA BORGES SAMPAIO**, SIAPE n.º3032872, **DÁRIO BEZERRA DE ANDRADE**, SIAPE n.º 1804814, sob a presidência do último, para comporem especificamente a Comissão para tratar de assuntos relativos ao ENADE.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

Dário Bezerra de Andrade
Coordenação do Curso de Graduação de Ciências Contábeis
Macaé – MCC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF, N.º 25 de 06 de novembro de 2018.

EMENTA: Altera a DTS n.º 20 de 2018 de 18/07/2018 para composição do Colegiado de Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os seguintes membros para comporem o Colegiado de Curso de Graduação em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo:

Docentes indicados pelo Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia

TITULAR	SUPLENTE
FRANCELISE PIVETTA ROQUE – SIAPE 2028535	GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA – SIAPE 3126038
RENATO SAMPAIO LIMA – SIAPE 1625711	CLÁUDIA DA SILVA – SIAPE 2152584
BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA – SIAPE 2276799	TÂNIA AFONSO CHAVES - SIAPE 1771210
TATIANA BAGETTI - SIAPE 2921731	SIMONE DOS SANTOS BARRETO - SIAPE 1768782
PRISCILA STAROSKY – SIAPE 2446708	MÁRCIA SAMPAIO DE MORAES – SIAPE1179664

Docentes indicados pelo Departamento de Formação em Ciências Básicas

TITULAR	SUPLENTE
NESTOR NORIO OIWA – SIAPE 1802612	ELYZABETH DA CRUZ CARDOSO – SIAPE: 388416
ELAN CARDOZO PAES DE ALMEIDA – SIAPE: 3187729.	BRUNO KAUFMANN ROBBS – SIAPE: 2079605

Docentes indicados pelo Departamento de Formação Específica em Odontologia

TITULAR	SUPLENTE
ANGELA SACARPARO CALDO TEIXEIRA – SIAPE 1714732	CAMILA HEITOR CAMPOS – SIAPE 2258025

Discentes indicadas pelo Diretório Acadêmico

TITULAR	SUPLENTE
EDUARDA AMARA ANDRADE GUEDES DA SILVA – Matrícula 114080041	TAIANY GONÇALVES SOARES – Matrícula 114080020

2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

GISELE GOUVÊA DA SILVA
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia
Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF, Nº. 26 de 06 de novembro de 2018.

EMENTA: Altera a DTS nº 02 de 25 de outubro de 2017 para composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do curso de Graduação em Fonoaudiologia

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** para composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do curso de Graduação em Fonoaudiologia do Campus Universitário de Nova Friburgo, instituído de acordo com o que estabelece a Resolução nº 526/11 de 16 de novembro de 2011, da SINAES/CONAES, os seguintes membros:

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
GISELE GOUVÊA DA SILVA SIAPE 2958549	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA SIAPE 1309431

Docentes indicados pelo Departamento de Formação Específica

TITULAR	SUPLENTE
GILSON SAIPA DE OLIVEIRA – SIAPE 3126038	BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA – SIAPE 2276799
PRISCILA STAROSKY– SIAPE 2446708	MÁRCIA SAMPAIO DE MORAES – SIAPE1179664
TÂNIA AFONSO CHAVES - SIAPE 1771210	CLÁUDIA DA SILVA SIAPE 2152584
TATIANA BAGETTI - SIAPE 2921731	RENATO SAMPAIO LIMA – SIAPE 1625711
SIMONE DOS SANTOS BARRETO - SIAPE 1768782	FABÍOLA GIORDANI - SIAPE 2004918

Docentes indicados pelo Departamento de Ciências Básicas

TITULAR	SUPLENTE
FLORA APARECIDA MILTON SIAPE 1296742	THEREZA CRISTINA LONZETTI BARGUT SIAPE 2385126

Discentes indicados pelo Diretório Acadêmico

TITULAR	SUPLENTE
JULIANA DE LIMA RIBEIRO – Matrícula -114080012	BRUNA AMARAL RONA DE SOUZA – Matrícula 114080060

2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

GISELE GOUVÊA DA SILVA
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia
Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SFP, N.º 5 de 12 de novembro de 2018.

O Chefe do Departamento de Fundamentos Pedagógicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1) **Designar**, como membros da comissão eleitoral para consulta pública para escolha do chefe e vice chefe departamental para o biênio abril de 2019 a março de 2021 do Departamento de Fundamentos Pedagógicos - SFP, aprovados na reunião departamental de 06 de novembro de 2018, conforme relacionados abaixo:

- SIAPE 1060922 – **DAVID GONÇALVES SOARES** - Presidente da Comissão Eleitoral
- SIAPE 1710369 – **VINICIUS RIBEIRO CABRAL** - Vice - presidente da Comissão Eleitoral
- SIAPE 1889547 – **VIVIANE RAQUEL OLIVEIRA MAIA** - representante técnico administrativo
- SIAPE 1726200 – **BRUNO SILVA RIBAMAR DE LIMA** - representante técnico administrativo suplente
- Matrícula UFF 217010116 – **DANILO MAGALHÃES COSTA** – representante discente

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MAC CORD
Chefe do Departamento de Fundamentos Pedagógicos
#####

ROSANE BARBOSA MARENDINO
Diretora da Faculdade de Educação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSE, N.º 06 de 09 de novembro de 2018.

O Chefe do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Ad referendum da próxima plenária departamental, designar as professoras **MÁRCIA MARIA E SILVA**, SIAPE 1549058, e **MARIANA LIMA VILELA**, SIAPE 1329628 como representantes titulares do departamento no Colegiado da Licenciatura em Pedagogia, no lugar das professoras **WALCÉA BARRETO ALVES**, SIAPE 2133465 e **LISETE JAHEN**, SIAPE 2812302.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIAN JOSÉ GINDIN
Chefe do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento
#####

ROSANE BARBOSA MARENDINO
Diretora da Faculdade de Educação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ, N.º. 8 de 08 de novembro de 2018.

O Chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **ANA CARLA DA SILVEIRA LOMBA SANT'ANA COUTINHO**, Mat. SIAPE 1735252, **MÔNICA PINTO MAIA**, Mat. SIAPE 1714776, e **DIEGO MARTINEZ PRATA**, Mat. SIAPE 1804290, e o discente do curso de Graduação em Engenharia Química, **VITOR GINEMEZ LEITE KELLER**, matrícula 416027063, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão Organizadora do 1º Simpósio de Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO DA SILVA OURIQUE
Chefe do Departamento de Engenharia
Química e de Petróleo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP, N.º 09 de 07 de novembro de 2018.

EMENTA: Indicação de Membros para Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica.

A Chefe de Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores abaixo relacionados para comporem o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica.

Membros Titulares		Membros Suplentes	
Professor	Matrícula SIAPE	Professor	Matrícula SIAPE
MARCELA COHEN MARTELOTTE	1308646	DIERCI CUNHA DA SILVEIRA	1649925
MARCOS ANTÔNIO MARQUES	303555	ELIANE DA SILVA CHRISTO	1376723

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA
Chefe do Depto. de Eng. de Produção – VEP
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP, N.º 10 de 07 de novembro de 2018.

EMENTA: Indicação de Membros para Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais

A **Chefe de Departamento de Engenharia de Produção** da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores abaixo relacionados para comporem o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais.

Membros Titulares		Membros Suplentes	
Professor	Matrícula SIAPE	Professor	Matrícula SIAPE
KELLY ALONSO COSTA	1768785	GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA	1866379
DIERCI MÁRCIO CUNHA DA SILVEIRA	1649925	MARCELA COHEN MARTELOTTE	1308646

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA
Chefe do Depto. de Eng. de Produção – VEP
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF, N.º 14 de 09 de novembro de 2018.

EMENTA: Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de professor

A **chefa do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. **Designar** os Professores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Avaliação da Progressão Funcional do professor **MARIA CAROLINA ANHOLETI DA SILVA VIRGINIO**, mat. SIAPE, 2888667:

ELIANE SOUZA CARVALHO, mat. SIAPE 2181862

SABRINA CALIL ELIAS, Mat. SIAPE 1283467

WILSON DA COSTA SANTOS, Mat. SIAPE 401199

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

ELAINE SILVA MIRANDA
Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF, N.º 15 de 12 de novembro de 2018.

EMENTA: Nomeia Comissão para análise dos Relatórios de Atividades Docentes (RADs) do Departamento.

A **Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. **Designar** a Professora **MARIA CAROLINA ANHOLETI DA SILVA VIRGINIO** para compor a Comissão que analisará os Relatórios de Atividades Docentes (RADs) do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF N.º. 12 de 11 de abril de 2018 –DTS.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

ELAINE SILVA MIRANDA
Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, Nº. 019 de 06 de agosto de 2018.

O Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando a responsabilidade da Chefia Departamental em relação ao funcionamento dos laboratórios de Materiais de Construção e de Mecânica dos Solos - LAMCO e LAMES, respectivamente, ambos subordinados ao Departamento de Engenharia Civil – TEC- Vem, regulamentar o acesso aos mesmos, visando a segurança dos trabalhadores, professores e técnico-administrativos, dos alunos que atuam naquele espaço, e também usuários eventuais, bem como, a preservação e guarda patrimonial do setor e a qualidade das atividades desenvolvidas.

RESOLVE:

1 - **Estabelecer** Normas e Procedimentos de Serviço para o funcionamento e utilização dos laboratórios de Materiais de Construção e de Mecânica dos Solos - LAMCO e LAMES, respectivamente, ambos subordinados ao Departamento de Engenharia Civil – TEC:

- Os Laboratórios funcionarão de segunda-feira à sexta-feira das 08 h às 20 h.
- O Laboratório LAMCO funciona nos espaços compreendidos pelas salas 136, 138 e 140.
- O Laboratório LAMES funciona nos espaços compreendidos pelas salas 133, 134 e 135.
- Os Laboratórios serão utilizados para atividades da graduação da engenharia Civil, dentro dos princípios indissociáveis da Universidade Federal Fluminense, ou em casos extraordinários para outras atividades, devidamente autorizados e expressamente por escrito, por um responsável do laboratório ou pela Chefia Departamental do TEC.
- Fica expressamente proibida a entrada ou permanência nas dependências dos Laboratórios de pessoas estranhas ao serviço e/ou aos laboratórios. Em caso de extrema urgência ou excepcionalidade, somente, com a presença do responsável pelo laboratório ou da Chefia Departamental.
- Os Laboratórios estão sob a Responsabilidade e guarda de um Responsável e Responsável substituto, ambos designados por Determinação de Serviço (DTS) da Chefia Departamental do TEC, publicada em Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense – UFF. A utilização dos espaços dos laboratórios obedecerá a critérios pré-estabelecidos por seus responsáveis, para atender aos interesses da graduação em Engenharia Civil, não ferindo, no entanto, a presente regulamentação.
- A administração geral dos laboratórios cabe a cada Responsável pelos mesmos.
- Todas as entradas/saídas dos laboratórios serão controladas pelos responsáveis respectivos e pela Chefia Departamental, sendo que, as chaves para acesso aos mesmos ficarão em posse de seus responsáveis e na Secretaria do TEC.
- Por motivo de segurança, em nenhuma hipótese, serão admitidos os empréstimos das chaves de acesso aos laboratórios nem a disponibilização destas chaves para cópia.
- Fica expressamente proibido o acesso aos Laboratórios nos finais de semanas - sábados e domingos - bem como nos feriados e recessos.
- Professores e técnico-administrativos, fora dos horários de suas atividades acadêmicas e oficiais, não poderão acessar ou permanecer no espaço laboratorial, exceto os responsáveis por cada laboratório ou os técnicos ali lotados, desde que, em seu horário de expediente ou em atividade extraordinária institucionalmente estabelecida.

• Aulas especiais, ou que necessitem de acompanhamento de técnico, devem ser marcadas antecipadamente para serem incluídas no planejamento de utilização laboratorial a cargo dos respectivos responsáveis, evitando, assim, problemas de logística.

• Fica notificado aos nossos professores e técnico-administrativos que pessoas estranhas à UFF, ao Departamento de Engenharia Civil e ao Laboratório, necessitam de avaliação prévia para acesso ao espaço restrito laboratorial. No caso de avaliação positiva, essa deverá ensejar a devida autorização por escrito, do respectivo responsável ou da Chefia Departamental do TEC.

• Fica notificado aos nossos professores e técnico-administrativos que o não cumprimento da presente Determinação de Serviço implicará em desobediência funcional às normas pré-estabelecidas e, conseqüentemente, em ato de insubordinação hierárquica institucional por parte do servidor que a cometer, cabendo, portanto, medidas previstas e cabíveis para o caso, a serem efetivadas por parte da Chefia do TEC.

2 – Fica revogada a DTS nº 018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

3 – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO
Chefe do Departamento de Engenharia Civil – TEC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, Nº. 028 de 24 de outubro de 2018.

O Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores: **CHRISTINE KOWAL CHINELLI**, Matrícula SIAPE nº 2264198 e **BRUNO TEIXEIRA LIMA**, Matrícula SIAPE nº 1759646, para fazerem parte do Colegiado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, como Membros Titulares e as Professoras: **RENATA GONÇALVES FAÍSCA**, Matrícula SIAPE nº 2524327, e **CLAUDIA HENRIQUES GENTIL** Matrícula SIAPE nº 0307043-2, como Membros Suplentes.

2- Ficam revogadas as disposições contrárias.

3- Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO
Chefe do Departamento de Engenharia Civil – TEC
#####

SEÇÃO IV

EDITAL Nº 01 /2018

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2019

A Divisão de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas referentes ao processo seletivo de projetos de monitoria para composição do Programa de Monitoria 2019 e à distribuição de vagas de monitores entre os projetos aprovados.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Monitoria visa fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFF, contribuindo para a formação de docentes para atuar na educação de nível superior.

2. DO PLANO DE MONITORIA E DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1. O Plano de Monitoria de um Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, doravante chamados de executantes do Programa, agrega a totalidade dos projetos permanentes e anuais sob responsabilidade de tal executante.

2.2. O Projeto de Monitoria descreve o conjunto de ações voltadas para a Iniciação à Docência de nível superior a ser realizado por alunos da UFF e designa o espaço determinado de atuação do monitor, podendo abranger uma disciplina curricular ou um conjunto destas, vinculadas a um ou mais Departamentos, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho; podendo também abranger o desenvolvimento de novos recursos pedagógicos ou desenvolvimento de inovações pedagógicas.

2.3. O projeto permanente é aquele caracterizado como essencial para que os alunos inscritos nas disciplinas obrigatórias associadas a ele as concluam com êxito, tendo sua execução desejável a cada edição do Programa de Monitoria. As atividades dos monitores vinculados a um projeto permanente podem ser:

a) acompanhamento de sessões de laboratório, oficinas e consultórios, onde sua presença amplia o universo de alunos que o Professor responsável pela atividade consegue conduzir simultaneamente;

b) atividades de preparação de material para atividades práticas de laboratório;

c) atendimento extraclasse crucial para o desenvolvimento do aprendizado de conteúdo das disciplinas, seja para sanar dúvidas, seja para ajudá-los a desempenhar tarefas obrigatórias.

2.4. Apenas projetos que contiverem pelo menos uma **disciplina obrigatória** associada, poderão ser classificados como permanentes.

2.5. O conjunto de projetos permanentes de um executante deverá ser incluído no Plano de Monitoria a cada ano, caso seja do interesse do Executante a continuidade de sua execução. Sua gestão é responsabilidade do Coordenador de Monitoria do executante.

2.6. Se um projeto permanente sofrer alterações que não no campo O número de alunos beneficiados no primeiro/segundo semestre e for incluído no Plano de Monitoria, será submetido à nova avaliação global, podendo perder a classificação de permanente nessa avaliação.

2.7. Os projetos anuais contemplam as atividades de iniciação à docência que não se enquadram nas no rol das atividades dos projetos permanentes listados no item 2.3, ou que são planejadas para execução durante um único Programa de Monitoria.

2.8. Os projetos anuais devem prever produtos e/ou processos que possam ser executados em um ano letivo e devem ser enquadrados numa das seguintes classes:

a) produção de material de apoio (apostilas, páginas internet, modelos para demonstrações, etc);

b) práticas pedagógicas inovadoras;

c) atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;

d) outros que não listados acima (como o desenvolvimento de novas rotinas ou práticas, seja em sala de aula, laboratórios ou seções).

2.9. Um projeto de monitoria não pode ser apresentado como permanente para análise e seleção sem ter sido executado como um projeto anual no Programa de Monitoria do ano imediatamente anterior ao do chamado do Edital.

2.10. Um projeto executado como anual cujo executante deseja que se torne permanente deve ser incluído no Plano de Monitoria pelo coordenador de monitoria do executante segundo as instruções contidas no Manual de Usuário do Sistema de Monitoria.

2.11. O Plano de Monitoria e os projetos que dele fazem parte deverão ser aprovados pela Plenária Departamental, caso o executante seja um Departamento de Ensino, ou pelo Colegiado de Curso, caso o executante seja uma Coordenação de Curso de Graduação.

2.12. Quando ao projeto estiverem associadas disciplinas de mais de um Departamento de Ensino e/ou Coordenação de Curso, estes projetos devem ser aprovados nas instâncias colegiadas de cada executante, sejam Plenárias Departamentais e/ou Colegiados de Curso.

2.15. Quando o projeto envolver mais de um executante, deverá ser incluído no Plano de Monitoria do executante a que pertencer o professor que atuará como orientador do projeto, para fins administrativos.

3. DA CRIAÇÃO DO PLANO DE MONITORIA E INSCRIÇÃO DOS PROJETOS.

3.1. Os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso que desejarem participar da seleção de projetos do presente Edital deverão criar seu Plano de Monitoria no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>) e neste incluir os projetos que participarão da seleção no período de 13/11/2018 a 11/12/2018, de acordo com as instruções descritas no Manual de Usuário do Sistema de Monitoria.

3.2. A criação do Plano de Monitoria deve ser feita pelo Coordenador de Monitoria do Executante, como descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.3. Os **projetos permanentes** executados em 2018 e que o executante deseja repetir em 2019 devem ser incluídos no Plano de Monitoria do executante no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo **Coordenador de Monitoria** do executante. O procedimento de inclusão e registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.4. Os **projetos anuais** serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo **professor orientador** de cada projeto. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.5. Os projetos com características de projeto permanente que participarem do Plano de Monitoria do executante pela **primeira vez** devem ser inscritos como projetos anuais.

3.6. Os **projetos anuais** executados em 2018 que o executante deseja que sejam **classificados como permanentes** para o ano de 2019, deverão ser registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo Coordenador de Monitoria do executante. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.7. A classificação de permanente para os projetos submetidos pela primeira vez como tal será avaliada pelo conjunto de avaliadores segundo os itens 2.3 e 4.2 do presente edital.

3.8. Os Projetos Anuais registrados no Sistema de Monitoria pelos professores orientadores deverão ser validados pelos Coordenadores de Monitoria de cada Executante para a inclusão destes no Plano de Monitoria e na subsequente etapa de análise dos Projetos.

3.9. Os **Projetos que não forem validados no Sistema pelo Coordenador de Monitoria serão excluídos automaticamente do Plano de Monitoria do Executante ao fim da etapa de registros de projetos.**

3.10. Os **Planos de Monitoria que não possuem projetos validados serão excluídos automaticamente do Sistema de Monitoria ao fim da etapa de registros de projetos.**

4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS.

4.1. A análise inicial dos projetos cadastrados no Sistema de Monitoria será executada pelos Coordenadores de Monitoria de cada executante no período de **13/12/2017 a 10/01/2019**.

4.1.1 A análise dos projetos de monitoria é tarefa obrigatória dos executantes inscritos na seleção de que trata esse Edital.

4.1.2 A Comissão de Monitoria fará uma segunda análise para retificar ou ratificar a análise entre executantes, no período de **17/12/2018 a 17/01/2019**, quando será analisado o histórico de execução do programa nas suas últimas edições.

4.1.3 A recomendação de vagas para os projetos de monitoria é de competência da Comissão de Monitoria.

4.2. Os Projetos de Monitoria serão avaliados, para assegurar sua pertinência ao Programa e **chancelar sua classificação em permanente ou anual**, segundo os seguintes itens:

- a) caráter de iniciação ao exercício do ensino em nível superior explicitado no Projeto;
- b) adequação aos princípios e objetivos contidos no Plano de Monitoria do qual faz parte;
- c) número de alunos beneficiados pelo Projeto, quando pertinente;
- d) adequação do número de monitores às tarefas explicitadas no Projeto.

4.2.1 O número de vagas recomendadas será avaliado para todos os projetos, não importando a sua classificação como anual ou permanente, podendo ser alterado mesmo para os projetos permanentes, de acordo com o número de alunos inscritos no segundo período de 2018, a previsão de alunos atendidos pelo projeto e as tarefas do monitor descritas no projeto.

4.2.2 Os projetos anuais cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2018 serão classificados como recusados pela Comissão de Monitoria.

4.2.3. Os projetos permanentes cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2018 terão o número de vagas recomendado atualizado para zero (0) pela Comissão de Monitoria.

4.2.4. Os projetos anuais cujo executante pretende a mudança de qualificação de anual para permanente e cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2018 terão a sua classificação mantida em anual e serão classificados como recusados.

4.3 O resultado da análise dos projetos será divulgado até **18/01/2019**.

4.4 Os recursos ao resultado da análise dos projetos de monitoria deve ser encaminhado à Comissão de Monitoria no período de **18/01/2019 a 24/01/2019**, através de memorando endereçado à Divisão de Monitoria.

4.5 Os recursos ao resultado da análise serão apreciados pela Comissão de Monitoria no período de **25/01/2019 a 29/01/2019**.

4.6 O resultado da análise dos recursos será divulgado até **31/01/2019**.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1. O número de vagas oferecido para o Programa de Monitoria 2019 dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.

5.1.1 As vagas serão distribuídas entre os projetos aprovados dos Executantes do Programa de Monitoria de acordo com a recomendação de vagas da Comissão de Monitoria.

5.2. As vagas do Programa de Monitoria para o ano letivo de 2019 serão disponibilizadas a partir da análise dos Projetos de Monitoria.

5.3. Serão analisados, para fins da distribuição das vagas, os seguintes registros da execução do Programa de Monitoria 2018:

- a) cumprimento dos prazos de lançamento da frequência dos monitores ao longo do Programa de Monitoria 2018;
- b) cumprimento dos prazos de execução dos procedimentos relativos à XXI Semana de Monitoria;
- c) participação dos Coordenadores de Monitoria na análise dos projetos de monitoria submetidos a este Edital;
- d) os procedimentos relativos à execução do programa de Monitoria 2018, não listados acima.

5.4 Serão atribuídos pontos na análise dos registros da execução do Programa de Monitoria 2018:

- a) 1 ponto por mês em que os prazos de registro de frequência não foram observados;
- b) 1 ponto por aluno que não teve o seu relato inscrito na XXI Semana de Monitoria dentro do prazo estipulado no Edital da XXI Semana de Monitoria e na Instrução de Serviço PROGRAD\DMO 01 de 01 de agosto de 2018;
- c) 1 ponto por faltas na execução dos procedimentos relativos à XXI Semana de Monitoria que não a inscrição dos monitores;
- d) 2 pontos pela ausência na análise dos projetos de monitoria do Programa 2019;
- e) até 3 pontos pela ausência dos procedimentos do programa, não citados acima.

O executante será penalizado com a perda de uma vaga na distribuição de vagas a cada 3 pontos contabilizados.

5.5. Na distribuição das vagas levar-se-á em conta o número de monitores de cada Executante ao final do Programa de 2018 (I), o número de bolsas recomendado em projetos permanentes (P) para o Programa 2019, o total de bolsas recomendado (R) depois da análise da Comissão de Monitoria e o número de vagas perdidas com o total de pontos obtidos na análise dos itens de 5.4 (Pe), utilizando-se o seguinte algoritmo:

- a) se a um Executante for recomendado um número de vagas inferior ao número de monitores ao final do Programa de 2018 ($R < I$), a recomendação da avaliação será atendida, subtraindo-se as vagas computadas no item 5.4 ($R - Pe$);
- b) para os demais, depois de apurada a soma do número mínimo de vagas recomendadas por todos os projetos permanentes de cada Executante (P), definir-se-á um atendimento base provisório (B) como

sendo igual ao maior valor dentre aquele número (P) e 50% do total de vagas recomendadas pela análise (R/2);

c) do valor do atendimento base provisório (B), será subtraído o valor resultante da análise feita com base no item 5.4 (B - Pe), definido como atendimento base (AB);

d) se a soma deste atendimento base (AB) para todos os Executantes resultar inferior ao número de vagas disponível, o saldo será distribuído entre os executantes que obtiverem valor resultante nulo na análise feita com base no item 5.4 (Pe=0) de forma proporcional à diferença entre o total de monitores recomendados e o atendimento base já garantido no item anterior;

e) se a soma do atendimento base (AB) resultar superior ao número de vagas disponível, o atendimento base (AB) será multiplicado por um fator de modo que o somatório das vagas apurado não seja superior ao número de vagas disponível.

5.6 As vagas serão distribuídas pela Comissão de Monitoria entre os Executantes no mês de março de 2019.

5.7. As vagas disponibilizadas pela Comissão de Monitoria aos executantes deverão ser alocadas pelos Executantes a seus Projetos de Monitoria aprovados.

5.8. A alocação das vagas nos projetos de monitoria deve ser registrada no Sistema de Monitoria após aprovação em Plenária Departamental, se o executante for um Departamento de Ensino, ou Colegiado de Curso, se o executante for uma Coordenação de Curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução de Serviço nº 02/2018 da Divisão de Monitoria e a Determinação de Serviço PROGRAD nº 18 de 11/06/2018.

6.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Monitoria e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

6.3. O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela Divisão de Monitoria.

Niterói, 12 de novembro de 2018.

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO
Diretor da Divisão de Monitoria
Presidente da Comissão de Monitoria
Pró-Reitoria de Graduação
#####

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Pró-Reitor de Graduação
#####

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período para registro dos Planos de Monitoria no Sistema: de 13/11/2018 a 11/12/2018.

Período de análise dos Planos pelos Executantes: 13/12/2018 a 10/01/2019.

Análise da Comissão de Monitoria: 17/12/2018 a 17/01/2019.

Divulgação do resultado da análise dos Planos: 18/01/2019

Período de recursos dos Executantes do Programa: 18/01/2019 a 24/01/2019.

Período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: 25/01/2019 a 29/01/2019.

Divulgação do resultado da análise dos recursos: até 31/01/2019.

Distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: março de 2019.

ANEXO II - MODELO DE PROJETO

Dados do Projeto:

Código:

Executante:

Enquadramento:

Título: (90 caracteres)

Disciplinas associadas. (quadro de disciplinas nas quais se dará a atuação dos monitores)

Caracterização do projeto (1300 caracteres – descrição da importância da monitoria para os alunos inscritos e as características de Iniciação à Docência do projeto)

Atribuição do monitor: (1000 caracteres – descrição das atividades e atribuições do monitor na execução do projeto)

Atividade principal do monitor:

Escolher **UMA** das seguintes opções:

- Acompanhamento de sessões de laboratórios, oficinas e consultórios
- Preparação de material essencial para atividades práticas
- Atendimento extraclasse aos alunos
- Acompanhamento de visitas técnicas
- Produção de material de apoio
- Desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras.

Cronograma de trabalho do monitor: (1300 caracteres – deve mostrar a distribuição das atividades dos monitores ao longo de **todo** o Programa de Monitoria, discriminadas mês a mês)

Metodologia de acompanhamento e avaliação: (1300 caracteres – descrição dos indicadores e dos processos de avaliação e acompanhamento da execução do projeto)

Professor Orientador:

Número de vagas solicitado:

Número mínimo de vagas de monitores para o projeto ser viável:

Número de alunos beneficiados no primeiro semestre:

Número de alunos beneficiados no segundo semestre:

ANEXO III - TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROJETOS

Projetos Permanentes:

- sessões de laboratório, oficinas e consultórios;
- atividades de preparação de material essencial para atividades práticas;
- atendimento extraclasse essencial à realização da disciplina.

Projetos Anuais:

- produção de material de apoio;
- práticas pedagógicas inovadoras;
- espaços privilegiados de discência;
- atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
- outros.

EDITAL N.º 01/2018

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS VCH nº 013, de 26 de outubro de 2018, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO e DIVULGA que está aberto o PROCESSO ELEITORAL À COMUNIDADE ACADÊMICA para escolha de 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes para o Colegiado do ICHS, no biênio 2019/2021.

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL) foi instaurada pela DTS nº 013 de 26 de outubro de 2018 e designou para esse processo seletivo os professores **WELLINGTON NASCIMENTO SILVA** - SIAPE 1768783 (Presidente), **PAULO ANDRÉ DIAS JÁCOME** - SIAPE 2467415, **RAFAEL MENDONÇA DIAS** - SIAPE 2272811 e **TAIGUARA LIBANO SOARES E SOUZA** – SIAPE 2245957 e na condição de suplentes os docentes **ELAINE RIBEIRO SIGETTE** - SIAPE 1692537 e **THAIS SOARES KRONENBERGER** - SIAPE 2281254.

Art. 2º - Da Elegibilidade:

I - Conforme Artigo 24 do RGCE é elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE.

Art. 3º - Das Inscrições:

I – As inscrições dos candidatos serão efetuadas na forma de chapas.

II – Cada Chapa deverá ser composta por 02 (dois) membros titulares de cada departamento e 02 (dois) suplentes.

III - A Pós-Graduação Stricto Sensu contará com 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

IV – A composição de cada chapa deverá ter por estrutura: 02 membros do VDI (titulares), 02 membros do VDI (suplentes), 02 membros do VAD (titulares), 02 membros do VAD (suplentes), 02 membros do VMD (titulares), 02 membros do VMD (suplentes), 02 membros do VCO (titulares), 02 membros do VCO (suplentes), 02 membros do VPS (titulares), 02 membros do VPS (suplentes), 02 membros da Pós-Graduação Stricto Sensu (titular) e 02 membros da Pós-Graduação Stricto Sensu (suplente).

Art. 4º - Da Documentação para Inscrição

I – De acordo com o RGCE será exigida a comprovação de lotação em departamento de ensino do ICHS (por exemplo: cópia da folha de rosto do contracheque) e preenchimento do formulário de Ficha de Inscrição.

Art. 5º - Do Local e Horário de Inscrição

I – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria do ICHS (sala 203), no horário de 13 h às 16h.

II - A campanha eleitoral transcorrerá dos dias 13/11/2018 a 26/11/2018, nas dependências do Campus Atterrado, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art. 6º - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, cabe recurso, no prazo de três dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu artigo 11, § 2º.

Art. 7º - Das disposições Finais

A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local com base no RGCE.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2018.

WELLINGTON NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

PAULO ANDRÉ DIAS JÁCOME

RAFAEL MENDONÇA DIAS

TAIGUARA LIBANO SOARES E SOUZA
(Comissão Eleitoral)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COLEGIADO DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - Biênio 2019-2021

Chapa (Inscrição) nº _____

À Comissão Eleitoral,

Os candidatos, listados abaixo, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências à escolha DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - Biênio 2019-2021

Composição	Titulares	Suplentes
VDI	1- 2-	1- 2-
VAD	1- 2-	1- 2-
VMD	1- 2-	1- 2-
VCO	1- 2-	1- 2-
VPS	1- 2-	1- 2-
Pós-Graduação Stricto Sensu	1- 2-	1- 2-

Volta Redonda _____ de _____ de 2018

DA COMISSÃO ELEITORAL

INSCRIÇÃO DEFERIDA

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO

RECIBO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Recebemos de

_____ o

formulário de inscrição para CONSULTA PARA ESCOLHA DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - Biênio 2019-2021

Data _____

Assinatura _____

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS e SOCIAIS
BIÊNIO 2019-2021 - EDITAL N.º 01/2018**

CALENDÁRIO DA CONSULTA

- ANEXO II -

Evento	Data / Local
Divulgação do edital	Dia 31 /10/ 2018
Inscrições das chapas	De 05/11/2018 a 12/11/2018 – na secretaria do ICHS (sala 203). Horário 13h às 16h
Divulgação da Lista de Candidaturas	Dia 13/11/2018. na secretaria do ICHS (sala 203). Horário 10:00h
Impugnação às chapas(s) inscrita(s)	Dia 13/11/2018 .na secretaria do ICHS (sala 203). Horário 13h às 16h
Julgamento das Impugnações e Homologações das chapa(s) Inscrita(s)	Dia 13/11/2018 .na secretaria do ICHS (sala 203). Horário 15h
Início do Período Eleitoral	De 13/11/2018 a 26/11/2018
Envio da lista dos candidatos para publicação no BS da UFF	Dia 13/11/2018
Credenciamento de fiscais	De 13/11/2018 até 23/11/2018 – Sala 203 A (13 às 16h)
Dia, horário e local de votação	Dias 27/11/2018 e 28/11/2018 (de 10 às 21h) – no Hall de entrada do Bloco A (ICHS)
Apuração e proclamação dos resultados	Dia 28/11/2018 – no Hall de entrada do Bloco A (ICHS) – às 21:30h
Prazo para recursos junto ao Colegiado da Unidade quanto aos procedimentos eleitorais	De 29/11/2018 a 03/12/2018 – na secretaria do ICHS (sala 203). Horário 13h às 16h
Divulgação do julgamento dos recursos	Dia 06/12/2018 – Quadro de Avisos da Direção
Divulgação do resultado final do processo de consulta eleitoral	Dia 07/12/2018 – Quadro de Avisos da Direção
Envio dos Resultados para a Direção da Unidade para publicação em BS	Dia 07/12/ 2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, candidato a membro do Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

EDITAL**1º Retificação do Edital de consulta à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas**
Quadrênio 2019/2022

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº. 016 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** a seguinte retificação ao edital de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas do Instituto de Ciências Exatas para o quadrênio 2019-2022, cuja a alteração esta elencada a seguir:

No **Art 6º, ONDE SE LÊ** – A Comissão Eleitoral Local homologará a inscrição das chapas no dia **22 de outubro de 2018 às 11:00 horas**

LEIA-SE :

A Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da inscrição das chapas no dia **22 de outubro de 2018** e homologará as inscrições no dia **25 de outubro de 2018**, conforme disposto no § 1º do art. 11º da Resolução 104/97-CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE). Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será divulgada e homologada.

Volta Redonda, 19 de outubro de 2018.

LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA (IHT), CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA (GHT), COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO E LICENCIATURA EM HISTÓRIA (GGH) E (GHL), PARA O COLEGIADO DO INSTITUTO DE HISTÓRIA (CIHT) E PARA COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO MESTRADO PROFISSIONAL DE ENSINO DE HISTÓRIA (PROFHIST)

EDITAL 01/2018

A Comissão Eleitoral Local (CEL) nomeada pelas DTS IHT nº 07 de 10 de outubro de 2018 e nº 08 de 12 novembro de 2018, em cumprimento ao que determina a Resolução CUV 104/97, faz saber aos interessados que será realizada uma consulta junto aos docentes, servidores técnicos-administrativos e discentes vinculados ao Instituto de História (IHT), visando as escolhas de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de História (IHT), Chefe e Subchefe do Departamento de História (GHT), Coordenador e Vice Coordenador do curso de Graduação de Bacharelado e Licenciatura em História (GGH) e (GHL), para o Colegiado do Instituto de História (CIHT) e para Coordenador e Vice Coordenador do Mestrado Profissional de Ensino de História (PROFHIST). O presente edital indica e divulga o calendário que será adotado nas eleições. Poderão participar da consulta, como candidatos, os professores efetivos vinculados ao Departamento de História que estejam desempenhando suas funções de docentes e que tenham se organizado em chapas, devidamente registradas junto a esta Comissão, com a indicação dos nomes que concorrerão para titular e vice dos cargos acima. A consulta de que trata este edital seguirá o seguinte calendário:

Data	Atividades
21 a 26/11/18	Inscrições das chapas junto à Comissão Eleitoral Local
27/11/18	Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Local
28/11/18	Apresentação de recursos
29/11/18	Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados
30/11/18	Período de apresentação das plataformas e debates
04 e 05/12/18	Período de realização da consulta junto ao Colégio Eleitoral qualificado
06/12/18	Apuração, divulgação e encaminhamento da Ata de apuração aos Órgãos Competentes da Universidade

Caberá à Comissão Eleitoral Local a indicação dos nomes dos professores, servidores técnicos-administrativo e alunos que comporão a mesa receptora em seus diversos turnos. Quaisquer ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela (CEL), com base na Resolução CUV 104/97.

Niterói, 08 de novembro de 2018.

NORBERTO OSVALDO FERRERAS
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Niterói, 13 de novembro de 2018

A Comissão Eleitoral Local, composta através da DTS nº 21/2018, para consulta para identificação conjunta das preferências da comunidade universitária para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, para o quadriênio 2019/2022. Tendo em vista que não houve recursos, reuniu-se e decidiu homologar a inscrição da chapa única inscrita para o Edital 01/2018, referente a representação docente descrita abaixo:

MEMBROS DA CHAPA		NOMES	SIAPE
MEMBRO TITULAR	DIRETOR DA UNIDADE	OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS	308255
MEMBRO SUPLENTE	VICE-DIRETOR DA UNIDADE	ISMAR ARAÚJO DE MORAES	631191

ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Niterói, 13 de novembro de 2018

A Comissão Eleitoral Local, composta através da DTS nº 21/2018, para consulta para identificação das preferências para a escolha dos representantes docentes titulares e suplentes do Colegiado do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense. Tendo em vista que não houve recursos, reuniu-se e decidiu homologar a inscrição da chapa única inscrita para o Edital 03/2018, referente a representação docente descrita abaixo:

MEMBROS DA CHAPA		NOMES	SIAPE
MEMBRO TITULAR	MGB	CHRISTINA GASPAR VILLELA	1760611
MEMBRO SUPLENTE	MGB	LUCIANA REIS MALHEIROS	0310671
MEMBRO TITULAR	MMO	JURANDYR DE ABREU CÂMARA FILHO	73027279
MEMBRO SUPLENTE	MMO	RENATO LUIZ SILVEIRA	391349
MEMBRO TITULAR	MMO	VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI	2449635
MEMBRO SUPLENTE	MMO	SIMONE FLORIM DA SILVA	1491507
MEMBRO TITULAR	MMO	DÂNGELO CARLO MAGLIANO	1237062
MEMBRO SUPLENTE	MMO	TEREZINHA DE JESUS SIROTHEAU CORREA	6311385
MEMBRO TITULAR	MFL	FERNANDA CARLA FERREIRA DE BRITO	1567626
MEMBRO SUPLENTE	MFL	KAREN DE JESUS OLIVEIRA	1643576
MEMBRO TITULAR	MFL	ELISABETH MARÓSTICA	15249335
MEMBRO SUPLENTE	MFL	PEDRO PAULO DA SILVA SOARES	22280692
MEMBRO TITULAR	MFL	MIRTES GARCIA PEREIRA FORTES	14777215
MEMBRO SUPLENTE	MFL	REGINA CÉLIA CUSSA KUBRUSLY	21682193
MEMBRO TITULAR	MIP	CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR	3121496
MEMBRO SUPLENTE	MIP	MÁRCIA RIBEIRO PINTO DA SILVA	18969755
MEMBRO TITULAR	MIP	ADRIANA DE ABREU CORREA	1531108
MEMBRO SUPLENTE	MIP	RITA DE CASSIA NASSER CUBEL GARCIA	0310897
MEMBRO TITULAR	MIP	HELENA RODRIGUES LOPES	1092817
MEMBRO SUPLENTE	MIP	ALOYSIO DE MELLO FIGUEIREDO CERQUEIRA	003121501

ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral Local, composta através da DTS nº 21/2018, para consulta para identificação conjunta das preferências da comunidade universitária para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia - MFL, do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense. Tendo em vista que não houve recursos, reuniu-se e decidiu homologar a inscrição da chapa única inscrita para o Edital 04/2018, referente a representação docente descrita abaixo:

MEMBROS DA CHAPA		NOMES	SIAPE
MEMBRO TITULAR	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FERNANDA CARLA FERREIRA DE BRITO	1567626
MEMBRO SUPLENTE	SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO	KAREN DE DE JESUS OLIVEIRA	1643576

ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral Local, composta através da DTS nº 21/2018, para consulta para identificação conjunta das preferências da comunidade universitária para a escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) para o Curso de Biomedicina - MGB do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense. Tendo em vista que não houve recursos, reuniu-se e decidiu homologar a inscrição da chapa única inscrita para o Edital 02/2018, referente a representação docente descrita abaixo:

MEMBROS DA CHAPA		NOMES	SIAPE
MEMBRO TITULAR	COORDENADOR	CHRISTINA GASPAR VILLELA	1649807
MEMBRO SUPLENTE	SUBCOORDENADOR	LUCIANA REIS MALHEIROS	0310671

ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral Local, composta através da DTS nº 21/2018, para consulta para identificação conjunta das preferências da comunidade universitária para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia – MIP, do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense. Tendo em vista que não houve recursos, reuniu-se e decidiu homologar a inscrição da chapa única inscrita para o Edital 05/2018, referente a representação docente descrita abaixo:

MEMBROS DA CHAPA		NOMES	SIAPE
MEMBRO TITULAR	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR	0312149
MEMBRO SUPLENTE	SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO	MÁRCIA RIBEIRO PINTO DA SILVA	1896975

ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Niterói, 13 de novembro de 2018

A Comissão Eleitoral Local, composta através da DTS nº 21/2018, para consulta para identificação conjunta das preferências da comunidade universitária para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Morfologia– MMO do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense. Tendo em vista que não houve recursos, reuniu-se e decidiu homologar a inscrição da chapa única inscrita para o Edital 06/2018, referente a representação docente descrita abaixo:

MEMBROS DA CHAPA		NOMES	SIAPE
MEMBRO TITULAR	CHEFE DE DEPARTAMENTO	JURANDYR DE ABREU CÂMARA FILHO	73027279
MEMBRO SUPLENTE	SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO	RENATO LUIZ SILVEIRA	1081012

ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), DESIGNADA PELA DTS-TCE N° 22 DE 04/09/2018, PARA PROCEDER À CONSULTA ELEITORAL DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL, EM ENGENHARIA CIVIL, EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E EM ENGENHARIA MECÂNICA.

Em 7 de novembro de 2018

RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

Engenharia Agrícola e Ambiental

Chapa: Nova Agrícola

Coordenadora: **Roberta Jimenez de Almeida Rigueira** Matrícula SIAPE 2212879

Vice - coordenador: **André Luiz Belem** Matrícula SIAPE 2202288

Pontuação: 0,074 pontos / CHAPA ELEITA

Engenharia Civil

Chapa: Civil – Consolidando o Avanço

Coordenadora: **Renata Gonçalves Faisca** Matrícula SIAPE 2524327

Vice - coordenadora: **Mayra Soares Pereira Lima Perlingeiro** Matrícula SIAPE 2446725

Pontuação: 0,234 pontos

Chapa: Renovação 2018

Coordenadora: **Andréia Abreu Diniz de Almeida** Matrícula SIAPE 1821732

Vice - coordenador: **Elson Antônio do Nascimento** Matrícula SIAPE 43774

Pontuação: 0,428 pontos / CHAPA ELEITA

Engenharia Mecânica

Chapa: E.M.

Coordenador: **Leandro Alcoforado Sphaier** Matrícula SIAPE 1549153

Vice - coordenador: **Fabio Toshio Kanizawa** Matrícula SIAPE 2317070

Pontuação: 0,061 pontos / CHAPA ELEITA

Engenharia de Telecomunicações

Chapa 1: Paula&Vanessa

Coordenadora: **Paula Brandão Harboe** Matrícula SIAPE 1106400

Vice - coordenadora: **Vanessa Przybylski Ribeiro Magri** Matrícula SIAPE 1990968

Pontuação: 0,026 pontos / CHAPA ELEITA

PAULO ROBERTO DUAILIBE MONTEIRO

Presidente

#####

COMUNICADO

A Presidente da Comissão Eleitoral Local do Departamento de Saúde e Sociedade - MSS comunica que nos dias 07 e 08 de novembro de 2018 foi realizada a Consulta para a escolha de Chefe e Subchefe, tendo sido eleita, a chapa formada pelas professoras **MOEMA GUIMARÃES MOTTA** (Chefe – SIAPE 1522267) e **AMANDA ORNELA HYPPOLITO** (Subchefe – SIAPE 2361780).

ANNA ALICE AMORIM MENDES
Presidente da Comissão Eleitora do Departamento de Saúde e Sociedade
#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
COMUNICADO Nº 3 de 09 DE novembro DE 2018

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX Nº. 16 de 28 de setembro de 2018, declara o resultado final da Consulta Eleitoral para escolha dos novos Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas para um mandato no biênio 2019-2022 realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2018.

MAPA DE APURAÇÃO	DOCENTES	ALUNOS	TÉC. ADMINISTRATIVOS
Número total de votantes (direito a voto)	49	692	35
Número de participantes (votos efetivos)	45	210	21
Votos válidos	44	212	20
Votos Nulos	0	0	1
Votos em branco	0	1	1
Votos em separado	0	0	0
Número de Ausentes	4	482	14

RESULTADO	DOCENTES (Peso 70%)	TÉC. ADMINISTRATIVOS (Peso 20%)	DISCENTES (Peso 10%)	TOTAL
Total de pontos Chapa 1	21,43	5,72	0,85	28%
Total de pontos Chapa 2	41,43	4,57	2,21	48,21%

Esta Comissão declara válida a Consulta Eleitoral, tendo em vista o art. 71 do RGCE, consagrando a vitória no pleito eleitoral para Chapa 2 a saber:

DIRETOR: CARLOS EDUARDO FELLOWS

VICE-DIRETOR: MICHELE LEMOS DE SOUZA

Foi constatado uma diferença de 1 voto no número de participantes e votos válidos dos docentes, 1 voto de diferença dos técnico-administrativos e 2 votos de diferença dos alunos. A Comissão considerou que estas diferenças não interferiram no resultado da Consulta Eleitoral, conforme artigo 54 do RGCE alínea “c”

LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**COMUNICADO Nº 3 de 09 DE novembro DE 2018**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX Nº.18 de 28 de setembro de 2018, declara o resultado final da Consulta Eleitoral para escolha dos novos Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Física do Instituto de Ciências Exatas para um mandato no biênio 2019-2022 realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2018.

MAPA DE APURAÇÃO	DOCENTES + TÉC. ADMINISTRATIVOS	DISCENTES
Número total de votantes (direito a voto)	38	171
Número de participantes (votos efetivos)	24	46
Votos válidos	23	36
Votos Nulos	1	7
Votos em branco	0	3
Número de Ausentes	14	125

RESULTADO	DOCENTES E TEC. ADMINISTRATIVOS (Peso 50%)	DISCENTES (Peso 50%)	TOTAL
Total de pontos Chapa 1 (Única)	30,26	13,45	43,71%

Esta Comissão declara válida a Consulta Eleitoral, tendo em vista o art. 71 do RGCE, consagrando a vitória no pleito eleitoral para Chapa Única, a saber:

Coordenador: Prof. **LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL**

Vice-Coordenador: Prof. **ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT**

RODRIGO GARCIA AMORIM
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO Nº 3 de 09 DE novembro DE 2018

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX N.º.17 de 28 de setembro de 2018, declara o resultado final da Consulta Eleitoral para escolha dos novos Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática do Instituto de Ciências Exatas para um mandato no biênio 2019-2018 realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2018.

MAPA DE APURAÇÃO	DOCENTES + TÊC. ADMINISTRATIVOS	DISCENTES
Número total de votantes (direito a voto)	33	126
Número de participantes (votos efetivos)	23	35
Votos válidos	23	32
Votos Nulos	0	1
Votos em branco	0	1
Número de Ausentes	10	91

RESULTADO	DOCENTES E TEC. ADMINISTRATIVOS (Peso 50%)	DISCENTES (Peso 50%)	TOTAL
Total de pontos Chapa 1 (Única)	34,84	12,70	47,54%

Esta Comissão declara válida a Consulta Eleitoral, tendo em vista o art. 71 do RGCE, consagrando a vitória no pleito eleitoral para Chapa Única, a saber:

Coordenador: Prof. **ANDRÉ EBLING BRONDANI**

Vice-Coordenador: Prof.ª **FRANCISCA ANDREA MACEDO FRANÇA MIDT**

RODRIGO GARCIA AMORIM
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO Nº 3 de 09 DE novembro DE 2018

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX Nº. 20 de 28 de setembro de 2018, declara o resultado final da Consulta Eleitoral para escolha dos novos Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Química (Bacharelado) do Instituto de Ciências Exatas para um mandato no biênio 2019-2022 realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2018.

MAPA DE APURAÇÃO	DOCENTES + TÉC. ADMINISTRATIVOS	DISCENTES
Número total de votantes (direito a voto)	45	178
Número de participantes (votos efetivos)	31	82
Votos válidos	31	63
Votos Nulos	0	8
Votos em branco	0	11
Número de Ausentes	14	96

RESULTADO	DOCENTES E TEC. ADMINISTRATIVOS (Peso 50%)	DISCENTES (Peso 50%)	TOTAL
Votos válidos Chapa 1 (Única)	34,45	17,70	52,15%

Esta Comissão declara válida a Consulta Eleitoral, tendo em vista o art. 71 do RGCE, consagrando a vitória no pleito eleitoral para Chapa Única, a saber:

Coordenador: Prof^a **PATRICIA ALVES CARNEIRO**

Vice-Coordenador: Prof. **MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE**

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO Nº 3 de 09 DE novembro DE 2018

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX Nº. 19 de 28 de setembro de 2018, declara o resultado final da Consulta Eleitoral para escolha dos novos Coordenadores e Vice Coordenadores do curso de Química (Licenciatura) do Instituto de Ciências Exatas para um mandato no biênio 2019-2022 realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2018.

MAPA DE APURAÇÃO	DOCENTES + TÊC. ADMINISTRATIVOS	DISCENTES
Número total de votantes (direito a voto)	46	162
Número de participantes (votos efetivos)	31	54
Votos válidos	31	50
Votos Nulos	0	0
Votos em branco	0	04
Votos em separado	0	0
Numero de Ausentes	15	108

RESULTADO	DOCENTES E TEC. ADMINISTRATIVOS (Peso 50%)	DISCENTES (Peso 50%)	TOTAL
Total de pontos Chapa 1	33,70	19,44	53,14%

Esta Comissão declara válida a Consulta Eleitoral, tendo em vista o art. 71 do RGCE, consagrando a vitória no pleito eleitoral para Chapa 1 a saber:

Coordenador: Prof^ª. **ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES**

Vice Coordenador: Prof. **DENISE DE CASTRO BERTAGNOLLI**

RENATA LUZ MARTINS
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 02 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: Estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria, com vistas ao ano letivo de 2019.

A COMISSÃO DE MONITORIA, no uso das atribuições previstas na Determinação de Serviço PROGRAD nº 18 de 11/06/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o seguinte calendário para o Programa de Monitoria 2019.

Período para registro dos Planos Anuais de Monitoria no Sistema: de 13/11/2018 a 11/12/2018.

Período de análise dos Planos pelos Executantes: 13/12/2018 a 10/01/2019.

Análise da Comissão de Monitoria: 17/12/2018 a 17/01/2019.

Divulgação do resultado da análise dos Planos: até 18/01/2019

Período de recursos dos Executantes do Programa: 18/01/2019 a 24/01/2019.

Período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: 25/01/2019 a 29/01/2019.

Divulgação do resultado da análise dos recursos: até 31/01/2019

Distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: março de 2019.

Divulgação dos Editais pelos Executantes: a partir de março de 2019.

Realização dos processos seletivos pelos Executantes: a partir de março de 2019.

Envio da documentação dos Concursos à PROGRAD/DMO: até 30 dias após o término do processo seletivo.

Registro dos dados bancários dos monitores no Sistema de Monitoria para efetivar o pagamento da primeira bolsa, relativa ao mês de abril: até 16/04/2019.

Início do Programa: 01/04/2019

Edital da XXII Semana de Monitoria: agosto de 2019.

Fim do Programa: 20/12/2019

Parágrafo único – A operacionalização da XXII Semana de Monitoria será objeto de documentação própria.

Artigo 2º – As atribuições dos Monitores, dos Professores Orientadores, dos Executantes e da Comissão de Monitoria da PROGRAD estão no ANEXO I desta Instrução de Serviço.

Artigo 3º – As vagas do Programa de Monitoria para o ano letivo de 2019 serão disponibilizadas a partir da análise dos Planos de Monitoria submetidos para o Programa de Monitoria 2019.

Parágrafo 1º – A distribuição das vagas do Programa de Monitoria 2019 entre os seus executantes será objeto de Edital próprio.

Parágrafo 2º – A partir da distribuição das vagas entre os Executantes do Programa, estes deverão proceder à repartição das vagas atribuídas entre os Projetos não recusados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, respeitados os limites recomendados pela Comissão Avaliadora e os estabelecidos pelo Edital de Seleção Interna de Projetos para o Programa de Monitoria de 2019.

Parágrafo 3º – A repartição de vagas entre os Projetos do Executante deve ser aprovada pela Plenária Departamental, se o executante for um Departamento de Ensino, ou Colegiado de Curso, se o executante for uma Coordenação de Curso, e registrada no Sistema de Monitoria.

Artigo 4º – O processo seletivo será realizado pelo Executante responsável pelo Projeto a que se vinculará o monitor.

Parágrafo 1º – O Executante deve criar o processo seletivo no Sistema de Monitoria para cada projeto em que vagas foram alocadas de acordo com as instruções do Manual do Usuário do Sistema de Monitoria.

Parágrafo 2º – O Executante providenciará o Edital do Processo Seletivo para cada Projeto sob sua responsabilidade. O Edital deverá ser inserido no Sistema de Monitoria, amplamente divulgado através de fixação em quadros de avisos, comunicação aos Diretórios Acadêmicos, redes sociais e outras formas de comunicação pertinentes.

Parágrafo 3º – Os Editais deverão apresentar, obrigatoriamente, todos os itens previstos no ANEXO II desta Instrução de Serviço, sob risco de suspensão do processo seletivo.

Parágrafo 4º – Cabe à Secretaria Administrativa do Executante as providências para a publicação dos extratos dos Editais no Boletim de Serviço da UFF.

Parágrafo 5º – As inscrições dos candidatos serão realizadas no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>), segundo os prazos definidos pelos Editais.

Parágrafo 6º - O período de inscrição dos candidatos nos processos seletivos não podem ser inferiores a 3 (três) dias

Parágrafo 7º – O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes em exercício, nomeada por DTS do Chefe do Departamento, no caso do executante ser um Departamento de Ensino, ou da Direção da Unidade a qual está vinculado o executante no caso de ser uma Coordenação de Curso, que avaliará os candidatos inscritos, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.

Parágrafo 8º – O processo seletivo deverá incluir, no mínimo, uma prova escrita relativa à ementa prevista no Edital e uma entrevista. O caráter eliminatório ou classificatório da prova e da entrevista fica a critério do Executante e deve ser descrito no Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo 9º – Cabe ao Executante do Programa o registro das notas obtidas pelos candidatos aos seus processos seletivos no Sistema de Monitoria dentro dos prazos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo 10º – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

Parágrafo 11º – A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

Parágrafo 12º – O Executante deverá estabelecer um critério de desempate, que será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma que as notas finais de todos os candidatos presentes sejam diferentes.

Parágrafo 13º – O Edital deverá discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira o Executante responsável pela realização do mesmo e a segunda, a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

Parágrafo 14º – O prazo de recurso, na instância Departamental ou na Coordenação de Curso, é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo contados automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

Parágrafo 15º – O prazo de recurso à Comissão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

Artigo 5º – A Banca Examinadora conferirá e assinará a ATA de seleção e a Lista de Presença que deverão ser retiradas do Sistema de Monitoria pelo Coordenador de Monitoria, em 2 (duas) vias.

Parágrafo Único – O Chefe do Departamento ou o Coordenador de Curso deverá tomar ciência, arquivando uma das vias e remetendo a outra à PROGRAD/DMO em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do Processo Seletivo.

Artigo 6º – Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso, gerados pelo sistema, em 2 (duas) vias originais dentro do prazo previsto pelo Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo 1º - O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação quando da assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo 2º – A Secretaria Administrativa do Executante encaminhará 1 (uma) via original do Termo de Compromisso, assinada pelo monitor, pelo Coordenador de Monitoria e pelo Chefe do Departamento ou Coordenador de Curso, à PROGRAD/DMO para as providências administrativas necessárias, dentro do prazo estipulado no Artigo 1º desta Instrução de Serviço.

Parágrafo 3º – A PROGRAD/DMO, após as devidas providências administrativas, arquivará a primeira via dos Termos de Compromisso, a Lista de Presença e as Atas dos processos seletivos.

Parágrafo 4º – O Termo de Compromisso será considerado válido após as assinaturas do Coordenador de Monitoria, do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e do aluno.

Parágrafo 5º – A data de entrada no Programa de Monitoria, para os monitores que assinarem o Termo de Compromisso após o início do Programa, será aquela do Termo de Compromisso.

Parágrafo 6º – O Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso providenciará cópias da via assinada do Termo de Compromisso para o aluno e para o Professor Orientador.

Artigo 7º – O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, em qualquer banco e em qualquer agência desde que NÃO SEJA CONTA POUPANÇA OU CONTA CONJUNTA.

Artigo 8º – O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

Parágrafo 1º – Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

Parágrafo 2º – Quando constatada o acúmulo de bolsas por parte do monitor, a bolsa de monitoria será automaticamente suspensa até que documentação comprobatória de que o monitor não mais acumula seja enviada à PROGRAD\DMO.

Parágrafo 3º – O monitor deverá restituir aos cofres públicos as bolsas recebidas indevidamente durante o período de acúmulo de bolsas.

Artigo 9º – O monitor pode ser excluído do Programa de Monitoria nos seguintes casos:

- a) por solicitação do próprio;
- b) não ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF;
- c) descumprimento do acordado no Termo de Compromisso assinado pelo monitor;
- d) por solicitação do executante;
- e) descumprimento do artigo 8º dessa Instrução de Serviço.

Parágrafo 1º – O monitor desistente deve gerar o Termo de Desistência, eletronicamente, através do Sistema de Monitoria, que deverá ser assinado, em duas vias, sendo uma das vias encaminhada à PROGRAD/DMO.

Parágrafo 2º – O monitor que, por qualquer motivo, tiver a sua matrícula na UFF tornada inativa será excluído do Programa de Monitoria pela PROGRAD/DMO em até 30 (trinta) dias a partir da alteração do estado de sua matrícula, salvo se o estado for corrigido no período citado.

Parágrafo 3º – Os seguintes documentos devem constar da solicitação de exclusão do monitor pelo executante:

- 1) memorando, assinado pelo chefe de departamento/coordenador de curso, solicitando a exclusão;
- 2) ata da reunião de Departamento ou Coordenação de curso em que foi discutido o motivo da exclusão, onde estará registrada a presença do monitor e sua explanação sobre tal motivo.

Parágrafo 4º – No caso de acúmulo de bolsas, item (e) do caput do artigo, o monitor será excluído do Programa de Monitoria se, no prazo de 30 dias após a identificação do acúmulo de bolsas, não chegar a PROGRAD/DMO documentação comprobatória da desistência da outra bolsa.

Parágrafo 5º – Com exceção do item (a) do caput do artigo, todas as exclusões serão executadas pela PROGRAD/DMO.

Artigo 10º – As vagas decorrentes de exclusões de monitores, em virtude de desistência, de solicitação do Executante ou de decisão da Comissão de Monitoria, serão preenchidas quando houver candidatos aprovados no processo seletivo para o Projeto no qual a vaga foi criada.

Parágrafo 1º – O Termo de Compromisso daquele que ocupará a vaga a ser preenchida após uma desistência será gerado eletronicamente, pelo Sistema de Monitoria após o aceite da vaga pelo candidato classificado, na ordem de aprovação no processo seletivo.

Parágrafo 2º – Após a vacância, o aluno classificado terá o prazo expresso no edital do processo seletivo para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

Parágrafo 3º – Expirado o prazo do edital do processo seletivo, o executante pode solicitar à PROGRAD/DMO a mudança da situação do aluno de classificado para desistente, através de memorando do chefe de departamento/Coordenador de Curso.

Artigo 11 – Não havendo mais candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Projeto de Monitoria, poderá ser realizado novo processo seletivo relativo ao Projeto, desde que o processo seletivo anterior esteja encerrado no Sistema de Monitoria.

Parágrafo único – O novo processo seletivo seguirá as informações dispostas pelo Executante no Edital, e obedecendo as normas estabelecidas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD.

Artigo 12 – As vagas que não forem ocupadas no processo seletivo inicial ou que ficarem disponíveis ao longo do Programa de Monitoria 2019 por um período superior a 30 (trinta) dias serão redistribuídas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD sem qualquer aviso prévio ao executante para o qual, inicialmente, as mesmas foram distribuídas.

Parágrafo 1º – As vagas serão redistribuídas entre os executantes de acordo com taxa de insatisfação apurada a cada nova redistribuição de forma a diminuir as taxas de insatisfação.

Parágrafo 2º – A taxa de insatisfação é definida como a razão entre a diferença do número de vagas recomendado e concedido e o número de vagas recomendado.

Artigo 13 – Cada Executante deverá indicar um professor para atuar como Coordenador de Monitoria por meio de DTS encaminhada ao gabinete do Reitor e registro no Sistema de Monitoria.

Parágrafo 1º – A identificação deste Professor deve ser informada no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>) pelo Chefe de Departamento, com e-mail e telefone pessoais para contato.

Parágrafo 2º – Não será permitido o registro de projetos para o Programa de Monitoria 2019 sem a identificação do Coordenador de Monitoria.

Parágrafo 3º – O Coordenador de Monitoria de cada Executante será responsável pela interação entre a DMO e o Executante.

Parágrafo 4º – O Coordenador de Monitoria de cada Executante tem por atividades obrigatórias a participação na análise dos projetos de monitoria no período previsto no Artigo Primeiro desta Instrução de Serviço e a participação nas Bancas de Monitoria da segunda etapa da Semana de Monitoria.

Artigo 14– É responsabilidade do Coordenador de Monitoria ou Chefe de Departamento/ Coordenador de Curso informar a frequência do monitor à PROGRAD/DMO, através do Sistema de Monitoria até o último dia de cada mês.

Parágrafo 1º – A frequência mensal (discriminada por semanas) do monitor deverá ser informada pelo(s) Professor(es) Orientador(es) ao Coordenador de Monitoria ou Chefe do Departamento de Ensino/ Coordenador de Curso ao qual está vinculado o Projeto de Monitoria, que deverá registrá-la no Sistema de Monitoria.

Parágrafo 2º – A não observância dos prazos expressos no caput deste artigo, acarretará no lançamento de frequência nula para o monitor no mês de referência pela PROGRAD/DMO e, conseqüentemente, não será depositada a bolsa referente àquele mês.

Parágrafo 3º – A correção da frequência dos monitores deverá ser encaminhada através de Memorando ou e-mail do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso, acompanhada de justificativa, para análise e decisão da DMO/PROGRAD, até o dia 28 do mês subsequente.

Parágrafo 4º – O pagamento de bolsas atrasadas decorrentes da comunicação da frequência dos monitores fora dos prazos expressos no caput deste artigo ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira.

Artigo 15 – A operacionalização da XXII Semana de Monitoria, realizada no âmbito da Agenda Acadêmica 2019, será objeto de documentação específica, tornada pública de acordo com o artigo 1º da presente Instrução de Serviço.

Artigo 16 – Cada monitor deverá apresentar um e somente um Relato de seu trabalho na XXII Semana de Monitoria.

Parágrafo 1º – Não será permitida a apresentação do mesmo Relato por dois monitores.

Parágrafo 2º – Os Professores Orientadores que forem convocados a atuar como avaliadores nas bancas locais da XXII Semana de Monitoria deverão fazê-lo compulsoriamente, salvo motivo de força maior devidamente documentado.

Parágrafo 4º – Todos os monitores ativos no período de inscrições da Semana de Monitoria, e somente estes, deverão ser inscritos na XXII Semana de Monitoria.

Parágrafo 5º – A inscrição do monitor na XXII Semana de Monitoria será efetuada pelo Professor Orientador através do Sistema de Monitoria, podendo ser executada pelo coordenador de Monitoria do executante.

Artigo 17 – Fará jus a um Certificado de Participação no Programa o aluno que atender aos critérios de avaliação definidos no Plano Departamental, que cumprir no mínimo, 70% do Programa previsto e apresentar o Relato resultante de seu trabalho na XXII Semana de Monitoria.

Artigo 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria da PROGRAD.

Artigo 19 - Esta Instrução de Serviço, da qual fazem parte os Anexos I e II, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO
Presidente da Comissão de Monitoria
#####

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Pró-Reitor de Graduação
#####

ANEXO I

PROGRAMA DE MONITORIA – ATRIBUIÇÕES

1. Atribuições dos monitores:

1.1. cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

1.2. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;

1.3. colaborar com o professor orientador em atividades pedagógicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades na sala de aula e em laboratórios e na orientação de alunos, conforme o Projeto de Monitoria;

1.4. participar da Semana de Monitoria, apresentando relato compatível com o Projeto de Monitoria no qual exerce a atividade de monitor;

1.5. as atribuições do monitor são exclusivamente auxiliares, não sendo permitido ao monitor a condução de atividades docentes, em substituição ao professor da disciplina;

1.6. em caso de desistência, o monitor deve formalizar sua solicitação de desligamento junto ao professor da disciplina e Coordenador de Monitoria, e registrá-la no Sistema de Monitoria;

1.7. o monitor, no desempenho das suas atividades, registradas em sua frequência mensal, fará jus à percepção da bolsa de monitoria com valor estipulado pelo CUV, proporcional à presença informada a cada mês;

1.8. o aluno monitor não pode estar incluído em nenhum outro programa de bolsas.

2. Atribuições dos professores orientadores:

2.1. definir o Projeto de Monitoria do qual constarão as atribuições do monitor, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas destinadas ao treinamento pré-docente e as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;

2.2. acompanhar o desempenho do monitor;

2.3. levar ao conhecimento do Coordenador de Monitoria a frequência do monitor e as eventuais falhas deste no cumprimento de suas atividades, e solicitar ao Coordenador de Monitoria, se for o caso, a dispensa do monitor do Programa de Monitoria, mediante exposição de motivos;

2.4. orientar, acompanhar a elaboração e inscrever os relatos dos monitores na Semana de Monitoria;

2.5. zelar pelo cumprimento dos objetivos do Projeto de Monitoria, em particular, e pelo Programa de Monitoria, de maneira geral.

3. Atribuições dos Executantes do Programa (Departamentos de Ensino/Coordenações de Curso/Coordenadores de Monitoria)

3.1. o Departamento de Ensino deverá indicar um Coordenador de Monitoria por meio de DTS encaminhada ao Gabinete do Reitor e registro no Sistema de Monitoria;

3.2. Em caso de afastamento e/ou impossibilidade do Coordenador de Monitoria executar suas tarefas, estas poderão ser desempenhadas pelo Chefe de Departamento/ Coordenador de Curso.

3.3. O Coordenador de Monitoria deverá:

3.3.1. agir em consonância com a Comissão de Monitoria da PROGRAD;

3.3.2. supervisionar a elaboração dos projetos de monitoria de seu Departamento/Coordenação e fazer o seu registro no Sistema de Monitoria;

3.3.3. participar da análise dos projetos de monitoria;

3.3.4. supervisionar a execução do Programa de Monitoria no âmbito do seu Departamento/Coordenação, por meio das seguintes ações:

a) alocar no Sistema de Monitoria, de acordo com decisão da Plenária Departamental, as vagas concedidas pela Comissão de Monitoria nos projetos de monitoria aprovados;

b) organizar os processos seletivos dos projetos de monitoria, constituindo as bancas, realizando as provas, retirando do Sistema de Monitoria os documentos necessários (listas de presença e atas) e registrando as notas dos candidatos;

c) encaminhar à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via memorando, a documentação impressa dos processos seletivos;

d) registrar a frequência dos monitores no Sistema de Monitoria até o último dia de cada mês, que poderá também ser feita pelo Chefe de Departamento;

e) avaliar as solicitações de dispensa de monitor, encaminhando-as com parecer da Plenária Departamental, à Comissão de Monitoria da PROGRAD, via memorando.

3.3.5. participar, em conjunto com os demais Coordenadores Locais, da organização local da primeira etapa da Semana de Monitoria na Unidade de Ensino, divulgando e cumprindo o Edital, convidando professores para as bancas avaliadoras dos relatos e apoiando os monitores na elaboração e apresentação dos seus relatos;

3.3.6. compor a banca avaliadora dos relatos selecionados para apresentação na 2ª etapa da Semana de Monitoria. Em caso de impossibilidade de participação, informar à Divisão de Monitoria, com antecedência, o nome de um professor para substituí-lo.

4. Atribuições da Comissão de Monitoria da PROGRAD:

4.1. regulamentar a operacionalização do Programa de Monitoria para cada ano letivo por meio de Instrução de Serviço;

4.2. estabelecer critérios para distribuição das vagas do Programa de Monitoria;

4.3. participar do processo de análise dos Planos de Monitoria elaborados pelos Departamentos de Ensino/Coordenações de Curso nas etapas que se fizerem necessárias;

4.4. distribuir as vagas do Programa de Monitoria, de acordo com a análise dos Planos de Monitoria dos Executantes;

4.5. propor sugestões para a execução dos Planos de Monitoria, visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa;

4.6. propor sugestões e correções para aperfeiçoamento do Sistema de Monitoria;

4.7. avaliar a condução do Programa de Monitoria junto aos executantes;

4.8. avaliar os casos omissos e extraordinários.

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

EDITAL

1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

- Unidade.
- Departamento.
- Título e Código do Projeto.
- Disciplinas vinculadas ao Projeto.
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto.
- Número de vagas oferecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período.
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (se houver).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

4. DAS PROVAS.

Data e Horário.
Local de realização.
Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.
Critérios de seleção.
Bibliografia indicada.
Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
Critérios de desempate (com pontuação).
Data e local da divulgação dos resultados.
Instâncias de recurso.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de ___ dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

de de

Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: Estabelece critérios para a operacionalização da Monitoria Voluntária, com vistas ao ano letivo de 2019.

A COMISSÃO DE MONITORIA, no uso das atribuições previstas na Instrução de Serviço PROGRAD nº 18 de 11/06/2018, e considerando a Resolução CEP N.º 297/2015:

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer critérios para a operacionalização da Monitoria Voluntária, com vistas ao ano letivo de 2019.

Parágrafo único - O monitor voluntário é o aluno da Universidade Federal Fluminense, regularmente matriculado, que executa as atividades previstas no projeto de monitoria a que está associado sem fazer jus a qualquer tipo de remuneração decorrente do exercício das atividades exercidas no âmbito da Monitoria Voluntária.

Artigo 2º - As atribuições dos Monitores Voluntários, dos Professores Orientadores, dos Executantes e da Comissão de Monitoria da PROGRAD estão dispostas no ANEXO I desta Instrução de Serviço.

Artigo 3º - Um executante pode ter um número de monitores voluntários igual diferença entre o número de vagas solicitadas em seu Plano de Monitoria e o número de vagas concedidas pela Comissão de Monitoria para o Programa 2019.

Parágrafo 1º - O projeto cujo o número de vagas solicitadas não se igualou ao de vagas alocadas pode receber monitores voluntários.

Parágrafo 2º - A distribuição dos monitores voluntários entre os Projetos não recusados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, respeitará os limites de monitores solicitados em cada Projeto para o Programa de Monitoria de 2019.

Parágrafo 3º - A distribuição dos monitores voluntários entre os Projetos do Executante deve ser aprovada pela Plenária Departamental, se o executante for um Departamento de Ensino, ou Colegiado de Curso, se o executante for uma Coordenação de Curso, e registrada na ata da reunião.

Artigo 4º - A atuação do monitor voluntário em projeto de Monitoria está vinculada à participação e aprovação do monitor em processo seletivo associado ao projeto de Monitoria em que atuará.

Parágrafo 1º - Para projetos com vagas alocadas e registradas no Sistema de Monitoria, o monitor voluntário deve aparecer como aprovado em processo seletivo registrado no Sistema de Monitoria.

Parágrafo 2º - Em projetos com vagas alocadas no Sistema de Monitoria sem candidatos aprovados disponíveis para atuar na monitoria voluntária, novo processo seletivo deve ser providenciado, de acordo com o especificado no parágrafo 3º deste mesmo artigo.

Parágrafo 3º - Para projetos sem vagas alocadas e registradas no Sistema de Monitoria, o Executante providenciará processo seletivo, de acordo com o que segue:

- a) o Executante providenciará um Edital de Processo Seletivo para cada Projeto onde se deseja a atuação de monitores voluntários;
- b) o Edital deverá ser amplamente divulgado através de fixação em quadros de avisos, comunicação aos Diretórios Acadêmicos, redes sociais e outras formas de comunicação pertinentes;

- c) o Edital deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os itens previstos no ANEXO II desta Instrução de Serviço;
- d) cabe à Secretaria Administrativa do Executante as providências para a publicação dos extratos dos Editais no Boletim de Serviço da UFF;
- e) as inscrições nos processos seletivos serão realizadas na secretaria do executante, segundo os prazos definidos pelos Editais;
- f) os prazos de inscrição nos processos seletivos não podem ser inferiores a 3 (três) dias;
- g) o processo seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes em exercício, nomeada por DTS do Chefe do Departamento ou da Direção da Unidade a qual está vinculada a Coordenação de Curso, conforme o caso, que avaliará os candidatos inscritos, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais;
- h) o processo seletivo deverá incluir, no mínimo, uma prova escrita relativa à ementa prevista no Edital e uma entrevista;
- i) o caráter eliminatório ou classificatório da prova e da entrevista fica a critério do Executante e deve constar do Edital do Processo Seletivo;
- j) serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo;
- k) a classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais;
- l) o Executante deverá estabelecer um critério de desempate, que será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma a não ocorrerem notas finais iguais;
- m) o Edital deverá discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira o Executante responsável pela realização do mesmo e a segunda, a Comissão de Monitoria da PROGRAD;
- n) o prazo de recurso, na instância Departamental ou na Coordenação de Curso, é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo;
- o) o prazo de recurso à Comissão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância;
- p) a Banca Examinadora elaborará e assinará uma ATA que descreva as etapas e o resultado do processo seletivo.

Parágrafo 4º - Cabe ao Executante do Programa a guarda dos documentos relativos aos processos seletivos executados de acordo com o parágrafo acima, a saber:

- a) o edital do processo seletivo;
- b) as listas de presenças das provas e das entrevistas;
- c) as atas finais do processo, onde constem as notas de cada etapa, devidamente assinadas pela banca examinadora com o visto do chefe de Departamento/Coordenador de Curso;

Artigo 5º - Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de monitores voluntários previsto no artigo 3º para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso de Monitoria Voluntária, que compõem o Anexo III dessa Instrução de Serviço.

Parágrafo 1º - O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para atuar como monitor voluntário deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação quando da assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo 2º - O Termo de Compromisso será considerado válido após as assinaturas do Coordenador de Monitoria, do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e do aluno.

Parágrafo 3º - A Secretaria Administrativa do Executante arquivará 1 (uma) via original do Termo de Compromisso, assinada pelo monitor voluntário, pelo Coordenador de Monitoria e pelo Chefe do Departamento ou Coordenador de Curso.

Parágrafo 4º - O Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso providenciará cópias da via assinada do Termo de Compromisso para o aluno e para o Professor Orientador.

Artigo 6º - O monitor voluntário será excluído da Monitoria Voluntárias nos seguintes casos:

- a) por solicitação do próprio;
- b) não ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF;
- c) descumprimento do acordado no Termo de Compromisso assinado pelo monitor voluntário;
- d) por decisão do executante;

Parágrafo 1º - O monitor voluntário desistente deve assinar o Termo de Desistência, anexo IV da presente Instrução de Serviço, em duas vias, sendo uma das vias arquivada na secretaria do executante.

Parágrafo 2º - A exclusão por decisão do executante deverá ser referendada pela Plenária Departamental/Colegiado de Curso em cuja ata esteja registrada a presença do monitor e sua explanação sobre o motivo de sua exclusão.

Artigo 7º - O Coordenador de Monitoria de cada Executante será responsável pela interação entre a DMO e o Executante sobre a Monitoria Voluntária.

Parágrafo Único - O Coordenador de Monitoria deverá informar à Divisão de Monitoria o nome, CPF, número de matrícula e projeto de cada monitor voluntário que atuar junto aos projetos do executante em até trinta dias a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

Artigo 8º - É responsabilidade do Coordenador de Monitoria ou Chefe de Departamento/ Coordenador de Curso registrar a frequência do monitor voluntário.

Parágrafo 1º - A frequência mensal (discriminada por semanas) do monitor voluntário deverá ser informada pelo(s) Professor(es) Orientador(es) ao Coordenador de Monitoria ou Chefe do Departamento de Ensino/ Coordenador de Curso ao qual está vinculado o Projeto de Monitoria.

Parágrafo 2º - O registro das frequências dos monitores deve ser arquivado na secretaria do executante para fins de comprovação da carga horária executada pelo monitor voluntário.

Artigo 9º - A participação do Monitor Voluntário na XXII Semana de Monitoria, realizada no âmbito da Agenda Acadêmica 2019, será objeto de documentação específica, tornada pública de acordo com o artigo 1º da Instrução de Serviço 02/2018.

Artigo 10º - Fará jus a uma declaração de monitor voluntário o aluno que atender aos critérios de avaliação definidos no Plano Departamental.

Parágrafo 1º - A declaração citada no caput será emitida pelo Executante com base nos registros arquivados em sua secretaria.

Parágrafo 2º - Na declaração constará, obrigatoriamente, a carga horária total que o monitor voluntário utilizou em suas tarefas.

Artigo 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria da PROGRAD.

Artigo 12º - Esta Instrução de Serviço, da qual fazem parte os Anexos I, II, III e IV, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO
Presidente da Comissão de Monitoria
#####

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Pró-Reitor de Graduação
#####

Anexo I**MONITORIA VOLUNTÁRIA - ATRIBUIÇÕES****1. Atribuições dos monitores voluntários:**

1.1. cumprir carga horária semanal de, no máximo, 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

1.2. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;

1.3. colaborar com o professor orientador em atividades pedagógicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades na sala de aula e em laboratórios e na orientação de alunos, conforme o Projeto de Monitoria;

1.4. as atribuições do monitor voluntário são exclusivamente auxiliares, não sendo permitido ao monitor voluntário a condução de atividades docentes, em substituição ao professor da disciplina;

1.5. em caso de desistência, o monitor voluntário deve formalizar sua solicitação de desligamento junto ao professor orientador e Coordenador de Monitoria;

2. Atribuições dos professores orientadores:

2.1. definir o Projeto de Monitoria do qual constarão as atribuições do monitor voluntário, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas destinadas ao treinamento pré-docente e as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;

2.2. acompanhar o desempenho do monitor voluntário;

2.3. levar ao conhecimento do Coordenador de Monitoria a frequência do monitor voluntário e as eventuais falhas deste no cumprimento de suas atividades, e solicitar ao Coordenador de Monitoria, se for o caso, a dispensa do monitor voluntário, mediante exposição de motivos;

2.4. zelar pelo cumprimento dos objetivos do Projeto de Monitoria, em particular, e pelo Programa de Monitoria, de maneira geral.

3. Atribuições dos Executantes do Programa (Departamentos de Ensino/Coordenações de Curso/Coordenadores de Monitoria)

3.1. Organizar os processos seletivos relativos à Monitoria Voluntária dos projetos de monitoria, constituindo as bancas, realizando as provas, providenciando os documentos necessários (listas de presença e atas).

3.2. Registrar mensalmente a frequência dos monitores voluntários e arquivá-la na secretaria do executante.

3.3. Avaliar as solicitações de dispensa de monitores voluntários, encaminhando-as com parecer da Plenária Departamental, à Comissão de Monitoria da PROGRAD, via memorando.

4. Atribuições da Comissão de Monitoria da PROGRAD:

4.1. regulamentar a operacionalização da Monitoria Voluntária para cada ano letivo por meio de Instrução de Serviço;

4.2. estabelecer critérios para o cálculo do número de monitores voluntários em cada ano letivo;

4.3. propor sugestões para a execução dos trabalhos da Monitoria Voluntária, visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa de Monitoria;

4.6. avaliar os casos omissos e extraordinários.

Anexo II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

EDITAL

1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

- Unidade.
- Departamento.
- Título e Código do Projeto.
- Disciplinas vinculadas ao Projeto.
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto.
- Número de monitores voluntários.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período.
- Local de inscrição.
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (se houver).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

4. DAS PROVAS.

Data e Horário.
Local de realização.
Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.
Critérios de seleção.
Bibliografia indicada.
Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
Data e local da divulgação do resultado.
Critérios de desempate (com pontuação).
Instâncias de recurso.

5. DA ACEITAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de ___ dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso para a assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária.

de de

Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

Anexo IIIUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA

DEPARTAMENTO: _____

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Eu, _____, matriculado na Universidade Federal Fluminense no nível da graduação, sob o número _____, classificado no Concurso Público de Monitoria para o projeto (CÓDIGO) (Nome do projeto), assumo o compromisso de cumprir, nas 12 (doze) horas de trabalho semanal destinadas a essa atividade, todas as tarefas a ela pertinentes, contribuindo para que se desenvolva com qualidade o ensino nesse componente curricular e procurando aperfeiçoar constantemente minha formação para o exercício da docência de nível superior.

Declaro estar ciente de que as atividades da Monitoria Voluntária não estão associadas ao recebimento de bolsas, conforme o parágrafo único do artigo 1º da Instrução de Serviço 03/2018 de 11/11/2018.

Niterói, __/__/____

Assinatura do monitor voluntário_____
Chefe de Departamento / Coordenador de Curso

Ciente em _____

Anexo IV

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA

DEPARTAMENTO: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Eu, _____, matriculado na Universidade Federal Fluminense no nível da graduação, sob o número _____, classificado no Processo Seletivo de Monitoria Voluntária para o projeto (CÓDIGO) (Nome do projeto), venho por meio deste comunicar que desisto da associação ao projeto supracitado como monitor voluntário.

Niterói, __/__/____

Assinatura do monitor voluntário

Chefe de Departamento / Coordenador de Curso

Ciente em _____